



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003131.110000956.0.2025
Tipo:	Contratação Direta: Inexigibilidade
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESDPE /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Área:	Rafael Cateno Alves Santos
Matrícula:	2496875
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Telefone:	3024

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de ferramenta de busca unificada de legislação e jurisprudência para membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
Valor Estimado:	R\$ 101.072,40

Objeto:

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo

Material permanente / equipamento

Outros:

- Pregão
- Concorrência
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Dispensa
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP de outro Órgão

Forma de Contratação Sugerida:

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A demanda consiste em oferecer ferramenta de busca unificada de legislação e jurisprudência a membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados e a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico (art. 134, da Constituição Federal e art. 4º nº Lei Complementar 80/94).

Inserem-se, portanto, entre as atribuições de Defensoras e Defensores Públicos a aplicação da lei, seja através da resolução extrajudicial de conflitos, seja através do peticionamento de demandas perante o poder judiciário. Em ambos os casos, a consulta e a consolidação de legislações e jurisprudência atualizadas são fundamentais para uma atuação assertiva e eficaz.

Atualmente, essa pesquisa é realizada de forma individualizada, através da utilização de ferramentas disponibilizadas nos endereços eletrônicos de cada casa legislativa ou tribunal. A título de exemplo, a busca de legislação aplicável às demandas no Maranhão abrange no mínimo três sítios eletrônicos, sendo os mais frequentemente utilizados: planalto.gov.br, al.ma.leg.br, pge.ma.gov.br. Da mesma forma, para a consulta de jurisprudência nos tribunais superiores e nos principais tribunais de justiça, se faz necessária a busca nos sítios eletrônicos de cada um dos órgãos jurisdicionais. Tal providência, dada a abrangência do território nacional e a parca efetividade de algumas ferramentas, se mostra excessivamente morosa, dificultando, portanto, o trabalho de pesquisa e comparação de entendimentos jurisprudenciais e legislativos.

Portanto, a contratação pretendida é de suma importância para garantir eficiência e objetividade ao serviço prestado pela instituição. Ao manter Defensoras e Defensores Públicos atualizados com a legislação e jurisprudência vigentes, busca-se assegurar que os procedimentos de assistência jurídica sejam conduzidos de maneira adequada, garantindo agilidade na atuação e contribuindo para a prevenção de erros.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	Assinatura de plataforma digital de busca unificada de legislação e jurisprudência para membros(as) e servidores(as) da DPEMA com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 meses	260	R\$ 388,74	R\$ 101.072,40
Total				R\$ 101.072,40

Previsão de entrega dos equipamentos

5 dias após assinatura do contrato.

Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação: **R\$ 101.072,40**

Valor estimado de investimento: **R\$ 101.072,40**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome:	Rafael Caetano Alves Santos
	Matrícula:	2496875
Administrativo	Nome:	Ana Helena Mendes da Silva
	Matrícula:	2745560
Técnico	Nome:	Jadiel Costa Travassos Santos
	Matrícula:	2749448

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **31 de julho de 2025**.

Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior
Escola Superior da DPE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 31/07/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0226335** e o código CRC **F2AE26CD**.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

À 2ª Subdefensoria Geral,

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003131.110000956.0.2025
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747
Material /Serviço:	Plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A Defensoria Pública é uma instituição permanente e indispensável ao funcionamento da Justiça no Estado. Tem como missão principal, sendo expressão do regime democrático, garantir o acesso à justiça para todas as pessoas que não têm condições financeiras de pagar por serviços jurídicos. Isso inclui oferecer orientação jurídica, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados e a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico (art. 134, da Constituição Federal e art. 4º nº Lei Complementar 80/94).

Nesse contexto, as Defensoras e os Defensores Públicos têm como funções aplicar o Direito tanto por meio da solução de conflitos fora dos tribunais (de forma extrajudicial), quanto por meio do encaminhamento de processos ao Poder Judiciário. Para realizar essas atividades com precisão e eficiência, é essencial que esses profissionais tenham acesso constante a leis atualizadas e às decisões mais recentes dos tribunais (jurisprudência).

Atualmente, essa pesquisa legal e jurisprudencial é feita individualmente, com cada Defensora ou Defensor utilizando as ferramentas disponíveis nos sites oficiais dos órgãos legislativos e tribunais. Por exemplo, para identificar as leis aplicáveis a casos no estado do Maranhão, é necessário consultar pelo menos três sites diferentes: o do Governo Federal (planalto.gov.br), o da Assembleia Legislativa do Maranhão (al.ma.leg.br) e o da Procuradoria-Geral do Estado (pge.ma.gov.br). Da mesma forma, para verificar jurisprudência dos tribunais superiores e dos tribunais de justiça estaduais, é preciso acessar os sites de cada um desses órgãos. Esse processo, além de trabalhoso, é lento e muitas vezes ineficiente, principalmente devido à extensão territorial do país e à limitação de algumas dessas ferramentas de busca.

Diante disso, a contratação pretendida torna-se extremamente relevante. O objetivo é garantir mais eficiência, agilidade e precisão ao trabalho da Defensoria Pública. Ao permitir que Defensoras e Defensores estejam sempre atualizados com as normas legais e as interpretações dos tribunais, fortalece-se a qualidade da assistência jurídica prestada, diminuem-se as chances de erro e otimiza-se o tempo dedicado à atuação judicial e extrajudicial.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Serão contemplados(as) com a solução Defensoras e Defensores Públicos e servidores(as) de setores jurídicos da área meio da instituição, a exemplo da assessoria jurídica e o gabinete da defensoria geral.

Conforme Lista de Antiguidade de Defensoras e Defensores(as) Públicos (anexa), estima-se que a contratação de 260 (duzentos e sessenta) acessos seja suficiente para atender a demanda.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A ferramenta adequada para o atendimento da demanda deve contemplar:

- Busca unificada de legislação e jurisprudência em um único sítio eletrônico;
- O produto deverá trazer a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas
- para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país e também fazer downloads, em formato PDF, dos diálogos
- Deverá ser oferecido recurso para monitorar termos inclusos nos Diários Oficiais; podendo o usuário monitorar nome de pessoa ou empresa, nome de advogado, número da OAB, número de processo, nome ou número da legislação ou, etc.
- Acervo de leis e decisões de abrangência nacional e local.

Pelos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, tem-se que as opções disponibilizadas pelos sítios eletrônicos oficiais não atendem a demanda.

A diversidade de plataformas utilizadas pelos órgãos oficiais, bem assim, as diferenças na formatação do resultado, não atendem às exigências de padronização e agilidade.

A busca unificada e atualizada com abrangência nacional e local, possibilidade de comparação entre os resultados encontrados e facilidade de exportação direta, é essencial.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

Pretende-se que a ferramenta escolhida permita ao Defensor e à Defensora Pública focar em atividades complexas, deixando de executar tarefas que poderiam ser automatizadas. A médio prazo, os seguintes benefícios são esperados:

- Conformidade legal: A ferramenta proporcionará a(os) membros(as) e servidores(as) um entendimento abrangente e atualizado da legislação e jurisprudência, garantindo maior segurança jurídica.
- Redução de erros: Com conhecimento aprofundado da lei e do entendimento jurisprudencial, Defensores(as) e servidores(as) estarão mais bem equipados para evitar erros e mal-entendimentos.
- Agilidade nos processos: O entendimento claro da legislação e da jurisprudência permitirá uma condução mais ágil e eficiente dos processos, reduzindo prazos e melhorando a produtividade.
- Uso eficiente dos recursos: Ao automatizarem tarefas relacionadas a pesquisa para embasamento de atos e petições, os(as) membros(as) e servidores(as) poderão se dedicar a outras tarefas mais complexas.
- Valorização de critérios técnicos: A utilização de plataforma especializada de pesquisa de jurisprudência e legislação pode promover a valorização de critérios técnicos na prestação de serviços.
- Atualização contínua: A ferramenta cria uma base para a atualização contínua dos agentes em relação às mudanças legislativas e melhores práticas, garantindo que a equipe esteja sempre atualizada.
- Fortalecimento da imagem institucional: O cumprimento efetivo da legislação e a melhoria nos processos contribuem para o fortalecimento da imagem do órgão público, de forma positiva.

EIXO 02 – DA SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para o atendimento da demanda, verificou-se algumas opções no mercado, tendo sido selecionadas as três mais relevantes: BJuris, JUIT Rimor e Jusbrasil. Submetidas estas ferramentas a testes práticos em seus módulos gratuitos e analisadas as informações referentes aos bancos de dados de cada uma delas, faz-se as seguintes pontuações.

A plataforma BJuris não informa claramente em seu sítio eletrônico a abrangência de seu banco de dados. No teste prático, utilizando-se a palavra-chave “Tjma”, nenhum julgado do tribunal de justiça do estado do Maranhão foi encontrado.

A ferramenta JUIT Rimor, da mesma forma não expõe a abrangência do seu banco de dados. A oferta de pesquisas, entretanto, é restrita a um número máximo mensal de buscas, o que configura fator limitador. Da mesma forma, no teste prático, utilizando-se a palavra-chave “Tjma”, nenhum julgado do tribunal de justiça do estado do Maranhão.

Finalmente, a ferramenta Jusbrasil é a que se encontra há mais tempo no mercado. Em seu endereço na internet, informa que seu acervo conta com mais de 110 milhões de julgados e milhares de sumulas de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante. A busca abrange 54 fontes: todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores, incluindo STJ, STF e TST, abrangendo os anos de 1970 aos dias atuais. Realizado teste prático utilizando-se a palavra-chave “Tjma”, foram encontrados 10.000 resultados (Print abaixo). É ainda a ferramenta mais utilizada pelo público jurídico, possuindo interface de fácil utilização.



Tjma



SEÇÕES

TJMA em Jurisprudência

10.000 resultados

Relevância

TJ-MA - Apelação Cível: AC XXXXX20148100123

MA XXXXX

Jurisprudência • Acórdão • [MOSTRAR DATA DE PUBLICAÇÃO](#)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL.
 AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTRATO NULO C/C
 REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR
 DANOS MORAIS. IRDR N.º 3043/TJMA. INCIDÊNCIA
 DO CDC . INVERSÃO DO ÓNUS DA PROVA.
 COBRANÇAS DE TARIFAS BANCÁRIAS EM CONTA
 PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO
 PREVIDENCIÁRIO. IMPRESCINDIBILIDADE DE PRÉVIA
 E EFETIVA INFORMAÇÃO AO APOSENTADO.
 REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR
 DANOS MORAIS CONCEDIDAS. HONORÁRIOS
 ADVOCATÍCIOS EM 15% (QUINZE POR CENTO). 1º
 RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 2º RECURSO
 CONHECIDO E DESPROVIDO. I. O Tribunal de
 Justiça do Estado do Maranhão, em sessão do
 Pleno no dia 22/08/2018, por maioria dos votos,
 julgou o IRDR N.º 3043/2017, fixando tese jurídica a
 ser aplicada em todos os processos em curso
 referentes à matéria.II. O CDC em seu artigo 6º , VIII ,
 prevê a inversão na distribuição do ônus da prova em

AA

jusbrasil.com.br



Compreende-se que a possibilidade de consulta às decisões do tribunal local, primeira seara recursal a qual se destinam as irresignações de processos ajuizados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como alçada de referência para os órgãos de primeiro grau, consiste em característica indispensável à escolha da ferramenta.

Assim, considerado o fator retromencionado aliado aos demais diferenciais da ferramenta como abrangência do acervo e facilidade de uso, entende-se que a única plataforma que atende plenamente a demanda é a oferecida pelo site Jusbrasil.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Para estimativa dos valores, obteve-se proposta de preços da empresa Jusbrasil. A proposta obtida da empresa informa o valor global de R\$112.032,00 (cento e doze mil, duzentos e trinta e dois reais) para 240 (duzentos e quarenta) acessos com pesquisas ilimitadas no sistema pelo período de 12 (doze) meses e o valor de R\$61.617,60 (sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos) contemplando desconto de 45% para pagamento de boleto anual antecipado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (40%)
1	Assinatura da plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas no termo de referência.	Usuário (login individual)	260	R\$ 388,74	de R\$ 183.768,00	R\$ 101.072,40

Observe-se ainda que a proposta obtida da empresa foi devidamente acompanhada de Notas Fiscais de serviços similares anteriormente prestados para outros clientes da Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

A estimativa de preços está balizada pelos seguintes entendimentos:

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante [...] no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU n.º 1.565/2015 — Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Decisão TCU 439/2003 — Plenário, e Ac. 540/2003, 819/2005, 1.357/2005 e 1.796/2007, todos do Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17. Ver Súmula PGE-PI nº 19, Enunciado PGE-RJ nº 26/2011 e Enunciado PGE-PR nº 05)

Por fim, diz a Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §4º, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão providenciará a capacitação de membros(as) e servidores(as) a quem se destina a ferramenta a partir dos manuais e instruções fornecidos pela contratada.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

Contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET, CNPJ 07.112.529/000146, para oferecer plataforma especializada de busca de jurisprudência para membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na forma específica neste instrumento e no Termo de Referência.

As justificativas técnica e econômica para escolha da solução encontram-se descritas no EIXO 2, no qual, após a comparação das ferramentas disponíveis no mercado, concluiu-se que a ferramenta oferecida pela empresa é a única adequada ao atendimento da demanda.

A contratação da ferramenta ocorrerá, portanto, a partir do art. 74, III, c, da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não se aplica.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A formação continuada de membros(as) e servidores(as) consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Geral que tem por finalidade a formação inicial, o aprimoramento profissional, a atualização e o estímulo à produção cultural e científica de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico na comunidade.

O órgão foi instituído pela Resolução nº 034 - DPGE, de 13 de dezembro de 2011 e incluída na Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública do Estado) pela Lei Complementar nº 169, de 5 de dezembro de 2014. No que se refere às atribuições e organização de suas atividades, o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 dispõe que serão disciplinados nesta lei, na Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, ou em regulamentação interna.

Dessa forma, no âmbito da qualificação de membros e servidores, são desenvolvidas, de forma direta ou mediante a contratação de empresas e instrutores(as), ações formativas. Da mesma forma, são prospectadas ferramentas e sistemas capazes de auxiliar no processo de atualização dos agentes e automatização de processos.

Especificamente, no ano de 2024, foi previsto no Planejamento de Atividades do setor o desejo de contratar uma ferramenta digital para busca de jurisprudência, considerando sua relevância para o aprimoramento da atuação institucional. Desde então, há interesse em viabilizar essa contratação e, devido à importância do recurso para a eficiência do trabalho desenvolvido, pretende-se mantê-la também ao longo de 2025, por mais 12 meses.

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Contratação não sigilosa.

São Luís-MA, em 31 de julho de 2025.

**Ana Helena Mendes da Silva
Assessora Sênior**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 31/07/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0226658** e o código CRC **85BEA81C**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

À 2ª Subdefensoria Geral,

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003131.110000956.0.2025
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Ana Helena Mendes da Silva
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747
Material /Serviço:	Plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica

1 Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação de serviço de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dispostas no termo de referência, para Defensores(as) e servidores(as), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (40%)
1	Assinatura da plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos esessenta) acessos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas no termo de referência.	Usuário (login individual)	260	R\$ 388,74	R\$ 183.768,00	R\$ 101.072,40

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da disponibilização do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de assinatura de serviço digital.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

1^a Etapa - Habilitação de administradores: Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá habilitar pelo menos 02 (dois) logins de administradores para servidores(as) indicados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão na plataforma JUSBRASIL PRO, bem como disponibilizar manuais e instruções sobre o uso da ferramenta;

2^a Etapa - Realização de testes de campo: Em até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação dos logins de administração, os(as) servidores(as) habilitados(as) com esse perfil verificarão o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3^a Etapa - Recebimento provisório: Atestada a disponibilidade e performance da ferramenta, conforme especificações deste Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, será efetivado o recebimento provisório e o pagamento avençado.

4^a Etapa - Disponibilização integral da ferramenta: Após o pagamento, a contratada disponibilizará 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais a usuários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão aos serviços por ela oferecidos no Plano Pesquisa Básica pelo período de 12 (doze) meses.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma digital, através da disponibilização de acessos no quantitativo contratado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

5.3. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda da instituição tem como base as seguintes características:

5.4.1. Número de Defensoras e Defensores Públicos na data da contratação, conforme Lista de Antiguidade (anexa) - 252 (duzentos e vinte e dois) em 04 de julho de 2025;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 Critérios de medição e de pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do ANEXO II deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Disponibilização da ferramenta 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana por 12 (doze) meses a(os) usuários(as) habilitados(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

7.3.2. Agilidade na reparação de problemas técnicos, devendo o serviço ser imediatamente restabelecido, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, cuja correção se dará com a maior brevidade possível.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X,

Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico, em razão da concessão de desconto que gera sensível economia à instituição (40% do valor global), conforme especificado no item 1.

7.29. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), após o cumprimento da primeira e segunda etapas do cronograma de execução dos serviços.

7.30. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.31.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.31.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.32. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.33. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento da primeira e segunda etapas do cronograma de execução dos serviços.

7.34. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.34.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.35. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou **empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(…)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil PRO na modalidade Pesquisa Básica, com foco em repositórios de jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma.

O serviço de busca de jurisprudência, convém destacar, é oferecido por outras soluções no mercado. No entanto, a ferramenta JusBrasil, além de ser a única analisada que permite consulta às decisões do tribunal local (TJMA), disponibiliza outros serviços e funcionalidades que a tornam completa em seu nicho, destacando-se os seguintes diferenciais:

Maior acervo de jurisprudência nacional disponível	Mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante. A busca abrange 54 fontes: todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores, incluindo STJ, STF e TST.
Consulta de legislação	Dos anos de 1970-2024
Banco de modelos de petições	100 mil modelos de petições, contestações e prourações disponíveis para acesso; Mais de 60 milhões de peças
Busca em Diários Oficiais	Contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São bem mais que 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download. DOU: todas as seções de 1890-2023 DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.42. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.44.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.44.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.072,40 (cento e um mil reais, setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão n.º 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos.

Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais de outras apresentações feitas pela empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET, CNPJ 07.112.529/000146, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

Nota de Empenho	Data	Órgão contratante	Valor total da contratação	Tipo de contratação	Quantidade unitária contratada	Valor unitário
1	04/06/2025	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	25.444,80	JUSBRASIL PRO Pesquisa básica	60	424,08,00
2	17/10/2024	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	31.806,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	75	424,08,00
3	29/08/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	424.08,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	100	424,08,00

10 Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901;

São Luís-MA, em 31 de julho de 2025

Ana Helena Mendes da Siva
Assessora Sênior
Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Mendes da Silva, Assessora Sênior**, em 31/07/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0226758** e o código CRC **FA95F5D1**.



ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art.82 c/c art. 5º, IV, p, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e art. 19, IX do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, torna pública a presente LISTA DE ANTIGUIDADE dos membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que vai organizada por classe e pressupõe o tempo de efetivo exercício na respectiva classe e na carreira, aprovada na 263ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, datada de 04 de julho de 2025:

QUARTA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/CLS	SERVIÇO/CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º.	Ana Flávia Melo e Vidigal Sampaio	1137199	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	08.11.1964
2º.	Ivanilde Coelho Mesquita	1137645	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	03.03.1966
3º.	José Augusto Gabina de Oliveira	1137884	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	07.07.1969
4º.	Denise Silva Miranda Dantas	1137157	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	23.04.1972
5º.	Antônio Peterson Barros Rêgo Leal	1137660	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	23.12.1974
6º.	Fabíola Almeida Barros	1137165	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,03M,01D	04.04.2001	21.07.1977
7º.	Idelválder Nunes da Silva	1137819	20.07.2006	18A,11M,15D	24A,02M,25D	10.04.2001	20.12.1965
8º.	Alberto Guilherme Tavares de Araújo e Silva	1137876	08.04.2010	15A,02M,27D	24A,02M,25D	10.04.2001	24.02.1974
9º.	Lindevânia de Jesus Martins Silva	1137918	01.11.2011	13A,08M,04D	24A,02M,09D	26.04.2001	06.09.1972
10º.	Maria Jeanete Fortes Silva	1137173	01.03.2012	13A,04M,04D	24A,03M,01D	04.04.2001	04.09.1966
11º.	Dario André Cutrim Castro	1139344	01.03.2012	13A,04M,04D	23A,11M,10D	25.07.2001	02.02.1975
12º.	Aldy Mello de Araújo Filho	1139583	01.03.2012	13A,04M,04D	23A,09M,03D	02.10.2001	19.04.1974
13º.	Mariana Albano de Almeida	1143064	01.09.2015	09A,10M,04D	23A,05M,13D	22.01.2002	12.10.1972
14º.	Marcelo Ramos de Oliveira	1143056	19.10.2018	06A,08M,16D	23A,05M,07D	28.01.2002	19.06.1976
15º.	Kamila Barbosa e Silva Damasceno	1477249	09.05.2020	05A,01M,26D	19A,07M,17D	18.11.2005	22.02.1980
16º.	Ricardo Luís de Almeida Teixeira	1143072	29.03.2022	03A,03M,06D	23A,05M,13D	22.01.2002	17.07.1974

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR**

17º.	Adriano Antunes Damasceno	1480342	30.03.2022	03A,03M,05D	19A,04M,18D	17.02.2006	14.01.1981
18º.	Adriano Jorge Campos	1176601	31.03.2022	03A,03M,04D	22A,08M,17D	18.10.2002	11.07.1972
19º.	Fábio Magalhães Pinto	1473099	01.04.2022	03A,03M,04D	19A,09M,14D	21.09.2005	08.10.1978
20º.	Ádia Kristianne Ataete Vilar Ataíde	1420660	04.04.2022	03A,03M,01D	20A,00M,04D	01.07.2005	04.08.1979

TERCEIRA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/CLS	SERVIÇO/CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º.	Ana Lourena Moniz Costa	1477264	12.03.2007	18A,03M,23D	19A,07M,17D	18.11.2005	13.10.1977
2º.	Silvia Regina Pereira Martins	1480359	01.03.2012	13A,04M,04D	19A,04M,18D	17.02.2006	25.06.1976
3º.	Frank Lúcio Dantas Noronha	1480334	01.03.2012	13A,04M,04D	19A,04M,18D	17.02.2006	11.11.1976
4º.	Juliana Duailibe de Abreu Fonseca	1577998	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,10M,05D	30.08.2006	26.05.1979
5º.	Francisco das Chagas Barbosa da Silva	1594720	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,05M,16D	19.01.2007	05.11.1975
6º.	Eloisa Mara Moura Bringel	1627108	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,03M,03D	02.04.2007	23.01.1976
7º.	Eduardo Henrique Salomão Silva	1627090	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,03M,03D	02.04.2007	29.07.1977
8º.	Daniel Ponte Vieira	1627082	01.03.2012	13A,04M,04D	18A,03M,03D	02.04.2007	18.10.1979
9º.	Creuza Maria Lopes	1627132	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	26.08.1964
10º.	Cícero Sampaio de Lacerda	1627124	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	17.05.1972
11º.	Luiz Armando de Menezes Nunes	1627140	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	18.02.1977
12º.	Mauro Henrique Chaves	1627165	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	16.03.1977
13º.	Mariana Nunes Parente Fontenelle	1627116	23.03.2012	13A,03M,12D	18A,03M,03D	02.04.2007	09.01.1979
14º.	Tatiana Gadêlha Malta Rufino	1627173	20.05.2015	10A,01M,15D	18A,03M,03D	02.04.2007	24.05.1979
15º.	Germano Martins Coelho	1627157	20.05.2015	10A,01M,15D	18A,03M,03D	02.04.2007	18.05.1980
16º.	Murilo Carvalho Pereira Guazzelli	1647833	20.05.2015	10A,01M,15D	18A,00M,27D	08.06.2007	10.11.1978
17º.	Cristiano Matos de Santana	1478957	20.05.2015	10A,01M,15D	17A,04M,11D	10.01.2006 a 18.05.2008 e 01.07.2010 a	02.02.1978

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

						04.07.2025	
18º.	Isabel Cristina Araújo Sousa do Vale	1997709	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,08M,12D	23.10.2009	13.03.1983
19º.	Gabriel Santana Furtado Soares	1998152	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,08M,08D	27.10.2009	02.11.1983
20º.	Diego Ferreira de Oliveira	2000198	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,07M,24D	11.11.2009	03.11.1983
21º.	Jean Carlos Nunes Pereira	2000180	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,07M,17D	18.11.2009	05.03.1983
22º.	Lize da Conceição Maciel de Sá Fernandes	2007243	20.05.2015	10A,01M,15D	15A,03M,05D	30.03.2010	26.01.1981
23º.	Fabio Souza de Carvalho	2120616	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,11M,05D	30.07.2010	31.03.1979
24º.	Rairom Laurindo Pereira dos Santos	2120624	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,11M,05D	30.07.2010	28.09.1981
25º.	Luís Otavio Rodrigues de Moraes Filho	2120640	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,11M,05D	30.07.2010	15.01.1985
26º.	Bruno Dixon de Almeida Maciel	2158822	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,10M,04D	01.09.2010	07.12.1985
27º.	Paulo Rodrigues da Costa	2177236	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	20.11.1963
28º.	Elane Maria Carvalho Ferreira	2177715	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	25.03.1982
29º.	Alberto Pessoa Bastos	2177228	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	08.10.1982
30º.	Heider Silva Santos	2177251	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	22.01.1983
31º.	Thiago Josino Carrilho de Arruda Macedo	2177210	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	07.03.1985
32º.	Layson Lima Alves Gomes	2177202	20.05.2015	10A,01M,15D	14A,07M,27D	08.11.2010	22.06.1985
33º.	Fábio de Abreu Ribeiro Machado	2120632	20.05.2015	10A,01M,15D	11A,11M,07D	30.07.2010 a 08.05.2017 e 08.05.2020 a 04.07.2025	30.07.1985
34º.	Emanuel Pereira Accioly	2181188	09.05.2020	05A,01M,26D	14A,06M,01D	04.01.2011	25.12.1977
35º.	Marcos Vinicius Campos Fróes	2177244	13.05.2020	05A,01M,22D	14A,07M,27D	08.11.2010	15.11.1977
36º.	Luciana dos Santos Lima	2181162	29.04.2022	03A,02M,06D	14A,06M,01D	04.01.2011	05.01.1979
37º.	Werther de Moraes Lima Junior	2181147	02.05.2022	03A,02M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	15.06.1967
38º.	Suzana Camillo da Silveira Castello Branco	2181212	03.05.2022	03A,02M,02D	14A,06M,01D	04.01.2011	21.09.1983
39º.	Joaquim Gonzaga de Araújo Neto	2182095	04.05.2022	03A,02M,01D	14A,06M,01D	04.01.2011	26.05.1976
40º.	Rodrigo Gomes de Freitas Pinheiro	2181253	05.05.2022	03A,02M,00D	14A,06M,01D	04.01.2011	14.07.1978
41º.	VAGO						
42º.	VAGO						
43º.	VAGO						
44º.	VAGO						

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br





**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR**

45º. | VAGO

SEGUNDA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/CLS	SERVIÇO/CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º.	Hélcio Rodrigo Cruz Barros	2181154	03.04.2012	13A,03M,02D	14A,06M,01D	04.01.2011	08.01.1982
2º.	Patrícia Pereira Garcia	2181139	03.04.2012	13A,03M,02D	14A,06M,01D	04.01.2011	06.05.1982
3º.	Gerusa de Castro Andrade Carvalho	2181246	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	09.05.1979
4º.	Juliana Rosso	2182053	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	13.12.1979
5º.	Denise Barroso Nepomuceno	2181287	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	09.01.1981
6º.	Vinicius Carvalho Goulart Reis	2181220	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	12.02.1983
7º.	Caroline Christine Barros Nogueira	2182061	12.06.2015	10A,00M,23D	14A,06M,01D	04.01.2011	08.07.1984
8º.	Davi Rafael Silva Veras	2182103	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	24.02.1983
9º.	Marta Beatriz de Carvalho Xavier	2182087	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	24.06.1983
10º.	Reynaldo Mendes de Carvalho Filho	2181261	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	16.10.1983
11º.	Clarice Viana Binda	2181279	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	11.09.1985
12º.	Jordão Veras de Azevedo	2181238	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,01D	04.01.2011	09.04.1986
13º.	Bruno Joviniano de Santana Silva	2181295	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,06M,00D	05.01.2011	29.08.1983
14º.	Jorge Luiz Ferreira Melo	2182079	02.07.2015	10A,00M,03D	14A,05M,24D	11.01.2011	24.04.1981
15º.	Cosmo Sobral da Silva	2246270	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	22.08.1978
16º.	Noé Meneses da Silva Junior	2246247	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	04.05.1980
17º.	Raphael Tito de Vasconcelos	2246619	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	24.04.1981
18º.	Wilson Braga da Costa Júnior	2246403	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	31.07.1981
19º.	Nívea Roberta Andrade Viegas	2246346	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	14.10.1981
20º.	Lucio Lins Siqueira Ramos	2246601	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	21.12.1981
21º.	Rodrigo Lima de Sousa	2247849	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	08.10.1982
22º.	Poliana Pereira Garcia	2246726	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	23.06.1983
23º.	Maiele Karem França Morais	2246304	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	08.11.1985
24º.	Julyana Patrício de Almeida	2246296	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	09.04.1986
25º.	Eric Rodrigues Fontes	2246437	02.07.2015	10A,00M,03D	13A,02M,12D	23.04.2012	20.07.1986
26º.	Isabella Miranda da Silva	2246643	29.01.2016	09A,05M,06D	13A,02M,12D	23.04.2012	25.04.1984

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR**

27º.	Diego Carvalho Bugs	2246445	09.05.2020	05A,01M,26D	13A,02M,12D	23.04.2012	18.03.1984
28º.	Lucas Henrique Leite e Cruz	2246254	14.05.2020	05A,01M,21D	13A,02M,12D	23.04.2012	26.07.1984
29º.	Cristiane Marques Mendes	2246460	23.10.2020	04A,08M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	26.10.1986
30º.	Audílio Nogueira Cavalcante Junior	2246411	01.10.2021	03A,09M,04D	13A,02M,12D	23.04.2012	01.10.1985
31º.	Isabela Dechiche Libâneo de Souza Sorvos	2246593	09.06.2022	03A,00M,26D	13A,02M,12D	23.04.2012	07.10.1984
32º.	Clara Welma Florentino e Silva	2443935	10.06.2022	03A,00M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	02.06.1987
33º.	Leandro Pires de Araújo	2246387	13.06.2022	03A,00M,22D	13A,02M,12D	23.04.2012	02.05.1985
34º.	Victor Hugo Siqueira de Assis	2335594	14.06.2022	03A,00M,21D	11A,10M,16D	19.08.2013	09.01.1985
35º.	Aécio Moura e Silva	2246320	15.06.2022	03A,00M,20D	13A,02M,12D	23.04.2012	20.03.1986
36º.	Marcus Patrício Soares Monteiro	2246262	27.06.2024	01A,00M,08D	13A,02M,12D	23.04.2012	29.08.1987
37º.	Debora Alcântara Rodrigues	2246288	01.07.2024	01A,00M,04D	13A,02M,12D	23.04.2012	04.12.1986
38º.	Pablo Camarço de Oliveira	2443893	02.07.2024	01A,00M,03D	11A,03M,25D	10.03.2014	13.03.1988
39º.	Gabriel Eduardo Porfirio da Silva	2246650	03.07.2024	01A,00M,02D	13A,02M,12D	23.04.2012	29.04.1987
40º.	Thales Alessandro Dias Pereira	2496842	04.07.2024	01A,00M,01D	10A,02M,05D	30.04.2015	27.06.1988
41º.	Bernardo Laurindo Santos Filho	2246312	05.07.2024	01A,00M,00D	13A,02M,12D	23.04.2012	21.07.1987
42º.	VAGO						
43º.	VAGO						
44º.	VAGO						
45º.	VAGO						
46º.	VAGO						

PRIMEIRA CLASSE

Em: 04.07.2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	ADMISSÃO	SERVIÇO/CLS	SERVIÇO/CAR	POSSE	NASCIMENTO
1º.	Elainne Alves do Rêgo Barros Monteiro	2246379	23.04.2012	13A,02M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	21.09.1987
2º.	Marcos Cesar da Silva Fort	2246239	23.04.2012	13A,02M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	25.12.1987
3º.	Keoma Celestino Dourado	2246353	23.04.2012	13A,02M,12D	13A,02M,12D	23.04.2012	08.11.1988
4º.	Viviane Carvalho de Melo Brandão	2335602	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	24.11.1977
5º.	Eviton Marques da Rocha	2335545	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	30.07.1983
6º.	Bruno Antônio Barros Santos	2335529	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	03.01.1985

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

7º.	Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro	2335586	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	07.03.1985
8º.	Erick Railson Azevedo Reis	2335537	19.08.2013	11A,10M,16D	11A,10M,16D	19.08.2013	21.05.1987
9º.	Gustavo Leite Ferreira	2419216	31.10.2013	11A,08M,04D	11A,08M,04D	31.10.2013	27.04.1983
10º.	Evaldo José Alves de Sousa Filho	2440485	12.02.2014	11A,04M,23D	11A,04M,23D	12.02.2014	10.01.1988
11º.	Bruno Borges de Carvalho	2443927	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	05.06.1976
12º.	Enis Viegas de Souza	2443836	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	23.01.1980
13º.	Jaqueleine Sampaio de Castro Maranhão	2443851	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	19.01.1983
14º.	Fábio Marçal Lima	2443919	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	02.06.1985
15º.	Suellen Weber Rosa	2443844	10.03.2014	11A,03M,25D	11A,03M,25D	10.03.2014	22.09.1985
16º.	Gustavo de Melo Lima	2447068	07.04.2014	11A,02M,28D	11A,02M,28D	07.04.2014	26.09.1980
17º.	Edson Gabriel Souza Zamba	2447712	07.04.2014	11A,02M,28D	11A,02M,28D	07.04.2014	23.02.1985
18º.	Carlos Eduardo Araújo Rebouças Chagas	2447738	07.04.2014	11A,02M,28D	11A,02M,28D	07.04.2014	24.07.1985
19º.	Manuela Saraiva Correia	2448454	25.04.2014	11A,02M,10D	11A,02M,10D	25.04.2014	19.08.1983
20º.	Thyago Rodrigues Batista	2450559	29.05.2014	11A,01M,06D	11A,01M,06D	29.05.2014	11.08.1986
21º.	Juliano José Sousa dos Anjos	2455384	23.07.2014	10A,11M,12D	10A,11M,12D	23.07.2014	20.11.1987
22º.	Renan Barros dos Reis	2455392	23.07.2014	10A,11M,12D	10A,11M,12D	23.07.2014	06.12.1987
23º.	Claudio Roberto Flexa Pereira	2496818	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	10.03.1973
24º.	Ademir Vaz Alencar	2496859	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	01.10.1976
25º.	Fábio de Souza Barreto	2496800	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	16.01.1981
26º.	Alex Pacheco Magalhães	2496867	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	10.08.1982
27º.	Rafael Caetano Alves Santos	2496875	30.04.2015	10A,02M,05D	10A,02M,05D	30.04.2015	24.04.1986
28º.	Claudia Isabele Freitas Pereira Damous	2587434	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	20.11.1986
29º.	Moema Campos de Oliveira Zocrato	2587376	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	28.10.1987
30º.	Vanessa Lira Brasil	2587285	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	25.06.1988
31º.	Florencio Alves Branda Neto	2587350	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	08.05.1989
32º.	Karla Karine de Melo Bezerra	2587269	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	30.05.1989
33º.	Pedro Icaro Cochrane Santiago Viana	2587426	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	21.02.1990
34º.	Vitor de Sousa Lima	2587343	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	16.05.1990
35º.	Camila Sales Coelho Ferreira	2587277	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	03.06.1990
36º.	Jeruska Barros Campelo Maluf	2587418	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	11.07.1990
37º.	Ian Barbosa Nascimento	2587319	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	14.03.1991
38º.	Mario Sergio Moura Santos	2587335	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	21.03.1991
39º.	Ana Julia da Silva de Sousa	2587327	07.04.2016	09A,02M,28D	09A,02M,28D	07.04.2016	28.08.1991
40º.	Pablo Diorgenés Furtado de Carvalho	2591808	29.04.2016	09A,02M,06D	09A,02M,06D	29.04.2016	22.02.1989
41º.	Juliana Achilles Guedes	2593606	09.05.2016	09A,01M,26D	09A,01M,26D	09.05.2016	15.07.1989
42º.	Lívia Maria Silva Macedo	2619278	05.08.2016	08A,11M,00D	08A,11M,00D	05.08.2016	08.09.1987

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

43º.	Adriano Oliveira da Silva Junior	2676591	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	04.02.1978
44º.	André Luís Jacomin	2676609	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	29.04.1986
45º.	Davi Pessoa de Lucena	2676625	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	27.12.1986
46º.	Uallasse Rocha Louzeiro	2676617	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	03.05.1987
47º.	Gil Henrique Mendonça Faria	2676575	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	02.07.1987
48º.	Suzanne Santana Lobo	2676559	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	04.07.1989
49º.	Lisly Borges Barreira	2676526	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	04.12.1989
50º.	Vinícius Renan Lima Brandão	2676583	06.03.2017	08A,03M,29D	08A,03M,29D	06.03.2017	01.01.1993
51º.	Igor Souza Marques	2688513	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	27.04.1985
52º.	Camila da Fonseca Bonfim Aliandro	2688505	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	27.10.1986
53º.	André Congiu Andrade	2688521	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	26.07.1989
54º.	Fabricio Mendonça Dias Carneiro	2688497	08.05.2017	08A,01M,27D	08A,01M,27D	08.05.2017	27.10.1990
55º.	João Fortes de Pádua Neto	2700383	26.06.2017	08A,00M,09D	08A,00M,09D	26.06.2017	26.01.1985
56º.	João Paulo de Oliveira Aguiar	2717296	04.09.2017	07A,10M,01D	07A,10M,01D	04.09.2017	30.06.1987
57º.	Aldo Expedito Pacheco Passos Filho	2726917	24.11.2017	07A,07M,11D	07A,07M,11D	24.11.2017	12.11.1980
58º.	Rodrigo Casimiro Reis	2740736	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	09.05.1980
59º.	João Fernandes de Barros Neto	2740660	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	12.01.1982
60º.	Adriana Esteves Malta de Rezende	2740694	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	25.05.1986
61º.	Marcelo de Miranda Taglialegna	2740645	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	23.06.1987
62º.	Marcelo Jorge Martins	2740728	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	27.01.1988
63º.	Gustavo Renani Von Brixen Montzel	2740652	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	18.04.1989
64º.	Tulio Licínio Curvelo Garcia	2740702	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	01.12.1989
65º.	Evyly Melo Queiroz	2740686	23.03.2018	07A,03M,12D	07A,03M,12D	23.03.2018	29.08.1990
66º.	Giselle Queiroz Limeira Paula	2743698	17.05.2018	07A,01M,18D	07A,01M,18D	17.05.2018	05.10.1988
67º.	Francismar Barroso Felix	2743714	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	09.10.1982
68º.	Samuel de Sousa Zacarias	2743722	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	11.05.1987
69º.	Fernando Guilherme de Sousa Moura	2743706	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	15.06.1987
70º.	Vinicio Jerônimo Lopes de Oliveira	2743730	30.05.2018	07A,01M,05D	07A,01M,05D	30.05.2018	06.11.1991
71º.	Amanda Maria Peixoto Costa	2743789	19.10.2018	06A,08M,16D	06A,08M,16D	19.10.2018	22.08.1986
72º.	Veronica Ticiiana Macau Furtado Ferreira	2743797	19.10.2018	06A,08M,16D	06A,08M,16D	19.10.2018	08.05.1988
73º.	Fernando Eurico Lopes Arruda Filho	2743805	09.11.2018	06A,07M,26D	06A,07M,26D	09.11.2018	21.11.1974
74º.	André de Oliveira Almeida	2743557	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	15.11.1984
75º.	Magdiel Pacheco Santos	2743623	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	25.05.1988
76º.	Caroline Malaquias Pinheiro Teles	2743573	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	31.12.1989
77º.	Jose Maria Arcanjo Alves Filho	2743607	04.11.2019	05A,08M,01D	05A,08M,01D	04.11.2019	17.03.1995
78º.	Lucas Gomes Prado Uchôa	2743615	20.02.2020	05A,04M,15D	05A,04M,15D	20.02.2020	13.08.1986

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

79º.	Alexandre Henrique Costa Marinho	2743540	20.02.2020	05A,04M,15D	05A,04M,15D	20.02.2020	20.01.1990
80º.	Thiago da Silva Santana	2744282	04.06.2020	05A,01M,01D	05A,01M,01D	04.06.2020	26.05.1987
81º.	Hortência Miranda Costa	2744308	04.06.2020	05A,01M,01D	05A,01M,01D	04.06.2020	12.11.1989
82º.	Jessica de Sousa Oliveira	2744290	04.06.2020	05A,01M,01D	05A,01M,01D	04.06.2020	03.04.1992
83º.	Arayan Henrique de Faria Pereira	2744373	10.06.2020	05A,00M,25D	05A,00M,25D	10.06.2020	19.11.1987
84º.	Tayná Medeiros Pereira	2744357	10.06.2020	05A,00M,25D	05A,00M,25D	10.06.2020	03.08.1992
85º.	Ana Heloiza de Aquino e Souza	2744407	21.08.2020	04A,10M,14D	04A,10M,14D	21.08.2020	01.11.1986
86º.	Ana Luiza Superbi Coelho	2744449	18.09.2020	04A,09M,17D	04A,09M,17D	18.09.2020	07.06.1989
87º.	Igor José Ferreira dos Santos	2744670	25.10.2021	03A,08M,10D	03A,08M,10D	25.10.2021	04.10.1989
88º.	Gustavo Torquato Sousa	2744761	17.01.2022	03A,05M,18D	03A,05M,18D	17.01.2022	11.03.1993
89º.	Luis Fernando de Moraes Brum	2744910	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	21.06.1985
90º.	Ronald da Luz Barradas Júnior	2744845	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	20.10.1986
91º.	Bruno Lima de Melo	2744811	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	10.11.1986
92º.	Manuela Silva Guimarães Gonçalves	2744803	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	20.07.1987
93º.	Luis Emídio Lima de Sousa Filho	2744902	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	10.08.1987
94º.	Isabella Ruth Carminatti Seixas	2744977	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	18.12.1987
95º.	Glória Luiza Machado Silveira	2744829	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	06.11.1988
96º.	Bernardo Mello Portella Campos	2744837	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	02.05.1990
97º.	Marcelo Henrique Leal Ribeiro	2744944	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	21.08.1990
98º.	Isabela Moreira Campos	2744795	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	10.01.1991
99º.	Igor Silverio Freire	2744951	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	15.03.1991
100º.	Beatriz Oliveira Fazzi	2744894	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	17.03.1992
101º.	Raphael de Almeida Lobo Oliveira	2744852	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	15.04.1992
102º.	Wilson Macena da Silva	2744886	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	08.05.1992
103º.	Pedro Vitor da Silva Santos	2744936	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	29.08.1992
104º.	Ana Laura Migliavacca de Almeida	2744985	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	02.11.1992
105º.	João Vitor Conceição Gonçalves	2744860	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	28.03.1993
106º.	Jorge Bruno Barbosa da Silva	2744878	01.04.2022	03A,03M,04D	03A,03M,04D	01.04.2022	27.12.1994
107º.	Marília de Novaes Marques	2745024	04.05.2022	03A,02M,01D	03A,02M,01D	04.05.2022	02.07.1991
108º.	Cezar Augustus Simão	2746253	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	02.08.1987
109º.	Cândido Leonardo Mariano Costa Silva	2746303	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	15.05.1989
110º.	Rodrigo de Jesus Almeida	2746287	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	10.04.1990
111º.	Isabela Bacelar de Freitas Goulart	2746279	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	31.08.1991
112º.	Ana Franciele de Oliveira Silva	2746261	29.07.2022	02A,11M,06D	02A,11M,06D	29.07.2022	13.05.1992
113º.	Domingos Soares dos Reis	2746329	10.03.2023	02A,03M,25D	02A,03M,25D	10.03.2023	05.04.1953

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

114º.	Guilherme Martins Lima	2746998	10.03.2023	02A,03M,25D	02A,03M,25D	10.03.2023	25.06.1984
115º.	Diego Orlando Castelo Branco Ribeiro	2747228	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	08.07.1986
116º.	Samuel Pio Vilanova Rodrigues	2747236	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	20.12.1987
117º.	Laynara Karoline Costa Holanda Silva	2747202	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	22.11.1988
118º.	Thais Silva Novais	2747194	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	01.07.1991
119º.	Anthony Daniel de Campos Rodrigues	2747210	19.07.2023	01A,11M,16D	01A,11M,16D	19.07.2023	02.04.1994
120º.	Alexandre de Siqueira Tavares	2747814	01.12.2023	01A,07M,04D	01A,07M,04D	01.12.2023	15.07.1987
121º.	Joao Eduardo De Almeida Lima	2747780	07.12.2023	01A,06M,28D	01A,06M,28D	07.12.2023	24.06.1990
122º.	Victor Hugo Linhares de Carvalho	2747947	31.01.2024	01A,05M,04D	01A,05M,04D	31.01.2024	21.12.1992
123º.	Paula Ferreira Trindade	2747947	05.02.2024	01A,05M,00D	01A,05M,00D	05.02.2024	20.02.1991
124º.	Magson Melo Santos	2748267	06.03.2024	01A,03M,29D	01A,03M,29D	06.03.2024	02.07.1984
125º.	Fanuel Afonso Carvalho Gonçalves	2748556	29.04.2024	01A,02M,06D	01A,02M,06D	29.04.2024	09.01.1992
126º.	Laercio Fontes de Oliveira	2748564	06.05.2024	01A,01M,29D	01A,01M,29D	06.05.2024	16.03.1989
127º.	Rodrigo Danuzio Ferreira Diniz	2748697	27.06.2024	01A,00M,08D	01A,00M,08D	27.06.2024	24.12.1989
128º.	Fernando Henrique De Castro Costa	2748705	28.06.2024	01A,00M,07D	01A,00M,07D	28.06.2024	23.08.1990
129º.	Lisley Lorena Cardoso Rodrigues	2748937	14.10.2024	00A,08M,21D	00A,08M,21D	14.10.2024	11.07.1988
130º.	Lorena Lima de Patricio Ribeiro	2749000	14.11.2024	00A,07M,21D	00A,07M,21D	14.11.2024	01.07.1994
131º.	Marcia Mileni Silva Miranda Fontelles	2749026	02.12.2024	00A,07M,03D	00A,07M,03D	02.12.2024	01.02.1991
132º.	Rodrigo Zeidan Braga	2749489	04.04.2025	00A,03M,01D	00A,03M,01D	04.04.2025	14.10.1980
133º.	Luana Batista da Cruz Albuquerque	2749497	04.04.2025	00A,03M,01D	00A,03M,01D	04.04.2025	10.07.1990
134º.	Rogerio Batista Silva	2749539	07.04.2025	00A,02M,28D	00A,02M,28D	07.04.2025	07.06.1982
135º.	André Azevedo Beltrão	2749596	20.04.2025	00A,02M,15D	00A,02M,15D	20.04.2025	01.08.1984
136º.	Mariana Marques Leite	2749604	21.04.2025	00A,02M,14D	00A,02M,14D	21.04.2025	15.06.1991
137º.	Gabriel Azevedo Junqueira	2749612	22.04.2025	00A,02M,13D	00A,02M,13D	22.04.2025	15.07.1988
138º.	Sara Mariana Fonseca Nunes de Oliveira	2749653	08.05.2025	00A,01M,27D	00A,01M,27D	08.05.2025	24.04.1991
139º.	Camila Andrejanini	2749661	09.05.2025	00A,01M,26D	00A,01M,26D	09.05.2025	28.10.1984
140º.	Elimar de Aguiar Franco	2749885	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	18.11.1980
141º.	Egiton Marques da Rocha	2749828	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	04.01.1985
142º.	Juliano Hoff	2749869	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	05.06.1985
143º.	Miqueias Coimbra Zeferino	2749851	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	08.10.1985
144º.	Romeica Resende de Medeiros	2749810	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	22.01.1988

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





**ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR**

145º.	Thaysa Torres Souza	2749794	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	23.07.1988
146º.	João Henrique de Brito Marinho	2749778	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	03.12.1989
147º.	Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho Barros	2749802	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	16.01.1992
148º.	Hugo Santos Souza	2749786	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	05.03.1992
149º.	Diogo Santos Almeida	2749760	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	01.08.1993
150º.	Mariana Santos Leal de Albuquerque	2749877	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	15.04.1994
151º.	Silvio Kleber Araújo Soares Junior	2749836	13.06.2025	00A,00M,22D	00A,00M,22D	13.06.2025	18.10.1994
152º.	VAGO						
153º.	VAGO						
154º.	VAGO						
155º.	VAGO						
156º.	VAGO						
157º.	VAGO						
158º.	VAGO						
159º.	VAGO						

Gabriel Santana Furtado Soares

Presidente do Conselho Superior

Cristiane Marques Mendes

Secretária do Conselho Superior

Bruno Dixon de Almeida Maciel

Membro Eleito

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696

Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321

defensoria.ma.def.br





ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR



Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696
Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br





ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR

Naisandra Mota Silva

Ouvidora-Geral

Thiago Manoel Cavalcante Amin Castro

Presidente da ADPEMA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696
Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321
defensoria.ma.def.br



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 31 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=76MK9TRkoahhvZJULzaPho&chave2=BT-06acCpMpPeTH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

JUSBRASIL, LLC, com sede na CENTERVILLE ROAD, SUITE 400, WILLMINGTON, 2711, CORPORATION SERVICE COMPANY, SUITE-400, DELAWARE, ESTADOS UNIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.417/0001-07, representada neste ato por seu procurador **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1983, solteiro, bacharel em direito, CPF/MF nº 008.436.595-13, identidade nº 0855631619 SSP-BA, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020;

Única sócia da sociedade limitada **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46 ("Sociedade");

Resolve celebrar a presente 31ª Alteração do Contrato Social, mediante os termos e condições abaixo:

1. Aumento do Capital Social da Sociedade

1.1. A única Sócia decide aumentar o capital social da Sociedade de R\$ 238.955.479,00 (duzentos e trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais) para R\$ 247.585.129,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais), representando um aumento efetivo de R\$ 8.629.650,00 (oitro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) mediante a emissão de 8.629.650 (oitro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada).

1.2. Declara a única Sócia que o capital social anteriormente subscrito encontra-se totalmente integralizado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, sendo possível o presente aumento de capital ora deliberado.

1.3. A única Sócia, neste ato, subscreve e integraliza 8.629.650 (oitro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta) novas quotas, mediante a utilização de recursos provenientes das remessas de capital realizadas conforme descrito (i) no Contrato de Câmbio nº 482277527, celebrado entre a Sociedade e o Banco XP S.A., em 22/04/2025, no valor de US\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) equivalentes, em moeda corrente nacional, a R\$ 4.391.925,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais) e (ii) no Contrato de Câmbio nº 484238673, celebrado entre a Sociedade e o Banco XP S.A., em 30/04/2025, no valor de US\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) equivalentes, em moeda corrente nacional, a R\$ 4.237.725,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil,

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Documentação da empresa (0227348)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 36



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 31 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

setecentos e vinte e cinco reais).

1.4. Em virtude da resolução acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 247.585.129,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais), divididos em 247.585.129 (duzentas e quarenta e sete milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia JUSBRASIL, LLC.

§1º A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.”.

2. Consolidação do Contrato Social da Sociedade

2.1. Em decorrência da alteração ora deliberada, decide a única Sócia aprovar a seguinte consolidação do Contrato Social da Sociedade:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**.

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL**.

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909;

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

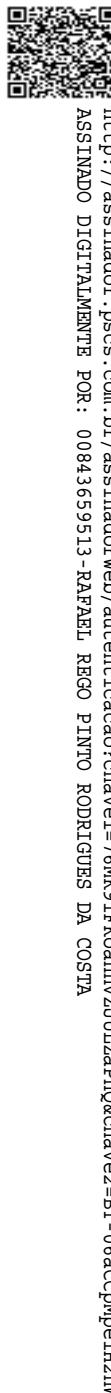
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Documentação da empresa (0227348)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 37



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 31 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

- b) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0005-70 - NIRE 29901499646, localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ R\$ 247.585.129,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais), divididos em 247.585.129 (duzentas e quarenta e sete milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia JUSBRASIL, LLC.

§1º A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de nº 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de nº 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFkohhvZJULzaPh&chave2=BT-06acCpMpPeTH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Documentação da empresa (0227348)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 38



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 31 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

da Cédula de Identidade de no 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Guilherme da Costa Alves**, brasileiro, nascido em 12/02/1989, em união estável, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1131728262, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.590.935-64, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Torre Cirrus, salas 401, 402, 403 e sala 405, Salvador - BA - CEP 41770-790; **Luis Felipe Fiocati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou
- (b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9TRkoahhvZJULzaPho&chave2=BP-06acCCPMPeTH2nWncfRq

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifco o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Documentação da empresa (0227348)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 39



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 31 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9TRKoahhvZJULzaPhQ&chave2=BT-06acCPMPeTH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela única sócia, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

§1º A reunião de deliberações sociais se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

§2º A reunião de deliberações sociais será convocada por qualquer administrador, sócio ou não sócio, mediante carta registrada encaminhada à única sócia com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação.

§3º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pela única sócia dentre os presentes.

§4º As reuniões de deliberações sociais tornam-se dispensáveis quando todos a única sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

§5º Das reuniões de deliberações sociais serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

§6º A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (ii) designar os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§1º O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído a mesma, na proporção ou não de sua participação no capital social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da lei brasileira.

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifíco o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Documentação da empresa (0227348)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 40



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 31 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

§2º O percentual destinado à reserva pode ser alterado mediante deliberação da única sócia.

§3º A sociedade poderá apurar balanço mensal com a finalidade de distribuição de lucros.

§4º A distribuição de lucros será definida em reunião de deliberações sociais, convocada para a finalidade, e poderá ser efetuada sem obedecer a participação no capital social, podendo também, por decisão da sócia, ser utilizado para compensar prejuízos.

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski e Guilherme da Costa Alves, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: UNIPESSOALIDADE

A Sociedade reconhece que a natureza jurídica é a de uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

§Único – Os sócios poderão também deliberar sobre a solução de controvérsias mediante procedimento arbitral, instituindo a cláusula neste sentido.

E, por estarem justos, advindos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para o mesmo fim e efeito e registro na Junta Comercial.

Salvador-BA, 8 de maio de 2025.

[Assinatura na página seguinte]

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifíco o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

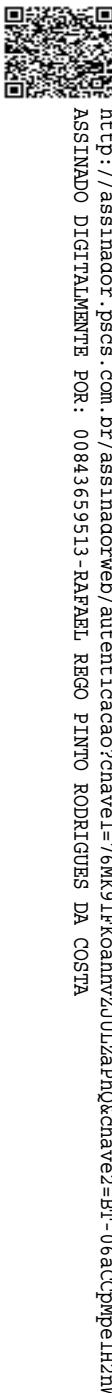
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Documentação da empresa (0227348)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 41



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 31 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

JUSBRASIL, LLC - CNPJ: 17.554.417/0001-07
P/P: RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 008.436.595-13

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9TRKoahhvZJULzaPhQ&chave2=BT-06acCCPMPpeTH2nWncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Documentação da empresa (0227348)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 42





258458844

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTÓCOLO	258458844 - 21/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

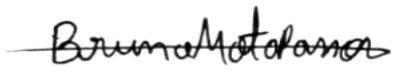
MATRIZ

NIRE 29202740808
 CNPJ 07.112.529/0001-46
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2025
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98638129 DE 27/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 27/05/2025

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98638129



Cpf: 00843659513 - RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA - Assinado em 27/05/2025 às 11:31:55


 BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98638129 em 27/05/2025

Protocolo 258458844 de 21/05/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 120775691093961

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.112.529/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2004
NOME EMPRESARIAL GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUSBRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000620	COMPLEMENTO EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO PLAZA LOJA 3303	
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO SUPORTE@JUSBRASIL.COM.BR		TELEFONE (71) 3494-3514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025 às 18:11:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00864845E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 07/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Goshme Soluções para internet LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 7 de julho de 2025



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2025 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.112.529/0001-46.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6878.F038.5726.A280 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:24 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **5771.108D.8FDB.5AE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Certidão nº: 38457130/2025

Expedição: 07/07/2025, às 14:59:26

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.112.529/0001-46**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253565799**

RAZÃO SOCIAL	
GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.112.529/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 2651488

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:50:52 horas do dia 07/07/2025.

Válida até dia 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **66F0.3A21.CE7F.8901.23B8.88E3.4189.304E**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46

Razão

Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3213 SALA 201 / PARQUE BELA VISTA /
SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061902111428595461

Informação obtida em 04/07/2025 11:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Razão Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

Atividade Econômica Principal:

6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Endereço:

AVENIDA TANCREDO NEVES, 000620 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO PLAZA LOJA 3303 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-020 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.250.883/001-13
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Nome Fantasia: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA Inscrição Estadual:

CNPJ: 07.112.529/0001-46

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Tancredo Neves Número: 000620
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO PLAZA LOJA 3303 CEP: 41.820.020
Telefone: 7135063084 Fax:
Correio Eletrônico: contato@registrook.com.br
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2115493 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresarial Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 16/12/2004

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	22/12/2010
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	22/12/2010
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	6311-9/00	22/12/2010
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	29/11/2022

OBSERVAÇÕES

Data e hora da consulta: 09/06/2025 10:33
Usuário: ***.560.364-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2025	NE	208	2025PE000041

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/06/2025	Ordinário	0001495-69.2025	-	25.444,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.112.529/0001-46	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA	
Endereço	AVENIDA TRANCREDO NEVES, 620 ED.TORRE EMP. MUNDO PRAZA LJ 330	41820-020
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(35) 99917-1925

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

Contratação do serviço de Acesso individual a plataforma JUSBRASIL para consulta de conteúdo jurídico que auxiliaram os operadores de direito da JFRN. PA 0001495-69.2025.4.05.7100

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/06/2025 15:10:15	Alteração

Justificativa de preço (0232434)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 54

Data e hora da consulta: 09/06/2025 10:33
Usuário: ***.560.364-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	25.444,80

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Assinatura anual com 60 acesso concomitantes (por senhas individuais) aos serviços do sistema Jusbrasil. @21040	25.444,80		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/06/2025	Inclusão	1,00000	25.444,8000	25.444,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa
BRENO GOMES ALVES
***.626.916-**
06/06/2025 15:10:15

Gestor Financeiro
WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO
***.845.984-**
05/06/2025 16:12:33

Data e hora da consulta: 17/10/2024 16:41

Usuário: ***.378.857-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90014	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.424.467/0001-82	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO	29053-245
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	(027) 3183-5000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	306

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/10/2024	Ordinário	0238-37.2024.4.02.80	-	31.806,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.112.529/0001-46	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA	
Endereço	TANCREDO NEVES 001186 EDIF CATABAS CEN CAMINHO DAS ARVORES	41820-020
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo	Lei 14.133/2021				

Descrição

Empenho para Contratação de assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual no site JusBrasil e Pesquisa Jurídica Básica.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2024 15:38:37	Alteração

Justificativa de preço (0232434)

SEI 0003131.110000956.0.2025 / pg. 56

Data e hora da consulta: 17/10/2024 16:41
Usuário: ***.378.857-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista			
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.806,00			
Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				
001 Valor que se empenha para Contratação de assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual no site JusBrasil e Pesquisa Jurídica Básica. CATSER: 23108. Unidade de medida: Login de acesso. OBS: As condições pactuadas na presente nota de empenho são regidas pela lei 14.133/2021 e Ordem de Serviço Nº JFES-ODF-2023/00003.	31.806,00			
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2024	Inclusão	75,00000	424,0800	31.806,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa CINTIA CRISTIELI BORGO ***.764.147-** 17/10/2024 15:38:37	Gestor Financeiro CRISTIENE GINAID DE S. CUPERTINO CASTRO ***.960.397-** 17/10/2024 15:31:18
--	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2024 15:38:37	Alteração



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

RUA DO ARAXÁ, 0
MACAPA
09631981600
procuradoria@mpap.mp.br
34.869.354/0001-99

NOTA DE EMPENHO N°: 000592

DATA DE EMISSÃO : 29/08/2024

TIPO : ORDINARIO

Órgão	: 04 - MINISTERIO PUBLICO
Unidade	: 101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Função	: 03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA
Subfunção	: 091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA
Programa	: 0108 - GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Proj/Ativ	: 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Rubrica	: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso	: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos I 0000 - NÃO SE APLICA
Reduzido	: 22
Licitação	: 74/2024 Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Característica Peculiar:	: 000 - NÃO SE APLICA
Emissor	: DAVIDSON ALVES LUCAS

Dados do Credor:	
Nº Credor	: 6382
Nome	: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
Endereço	: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1186
Município	: SALVADOR-BA CEP : 41820021
Telefone	: 71-3494-3514 Fax :
PROCESSO DE COMPRA N° 003869	SEQ. DO EMPENHO N° 046986
AUTORIZAÇÃO N° 11672	PROC. ADMIN (P.A.) : 0007883/2024-31
Valor Orçado	13.250.000,00
Valor Empenhado	42.408,00
Saldo Anterior	2.322.773,95
Saldo Atual	2.280.365,95

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.01.00.00 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES SERVIÇO DE ASSINATURA PARA ACESSO A PUBLICAÇÕES JURÍDICAS - SOLICITAÇÃO: 5459	42.408,00	42.408,00
RESUMO : Em atendimento a Lei 4.320/1964 - art. 60, emitimos a Nota de Empenho para cobrir despesa com a contratação de assinatura para o acesso ao produto JUSBRASIL, para 100 usuários (pacote corporativo), pelo período de 12 (doze) meses. Termo de Justificativa nº 074/2024. Autorização de Empenho SG evento #57 conforme documentação constante nos autos do processo nº 0007883/2024-31.			
DESTINO : 0007883/2024-31		T O T A L	42.408,00



Ministério Pùblico
do Estado do Amapá

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Endereço: Av. FAB ,nº 64 - CENTRO. CEP: 68900-073. Macapá. - Amapá.

TERMO DE VALIDAÇÃO nº 0000478/2024-DEPLAN/MPAP

PGA Nº	20.06.0000.0007883/2024-31	EVENTO URANO:	#60
DOCUMENTO (nome/número):	Nota de Empenho Nº 592/2024	BENEFICIÁRIO:	Goshme Soluções para a Internet Ltda.
VALOR R\$:	42.408,00	CNPJ/CPF:	07.112.529/0001-46
FINALIDADE:	Em atendimento a Lei 4.320/1964 - art. 60, emitimos a Nota de Empenho para cobrir despesa com a contratação de assinatura para o acesso ao produto JUSBRASIL, para 100 usuários (pacote corporativo), pelo período de 12 (doze) meses. Termo de Justificativa nº 074/2024. Autorização de Empenho SG evento #57 conforme documentação constante nos autos do processo nº 0007883/2024-31.		

Os signatários, ao assinarem este Termo, reconhecem como autêntico o inteiro do documento acima identificado, gerado no sistema E-CIDADE para os fins a que se destinam.

Macapá, 29 de Agosto de 2024

**SARAH MACHADO DE ARAUJO
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**

**ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) GERAL**

**PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O presente Termo somente terá validade se apresentar a assinatura eletrônica de todos os signatários.



Ministério Pùblico
do Estado do Amapá

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Endereço: Av. FAB ,nº 64 - CENTRO. CEP: 68900-073. Macapá. - Amapá.



Assinado eletronicamente por **SARAH MACHADO DE ARAUJO, DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, em 29/08/2024, às 10:50, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, SECRETÁRIO(A) GERAL**, em 29/08/2024, às 10:43, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006



Assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em 29/08/2024, às 08:35, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

MP-AP 20.06.0000.0007883/2024-31 / Pág.: 2/2

Documento criado em 29/08/2024 às 08:31:22. Matrícula: 50258
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.mpap.mp.br/consultas/index.php?pg=documentos&codigo=MPAP2024DG1RHL7JHO>
MPAP2024DG1RHL7JHO.





**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

2ª SUB / Segunda Subdefensoria Pública do Estado

DESTINATÁRIO

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025**, Contratação Direta: Inexigibilidade, Plataforma Jusbrasil

Considerando a necessidade de autorização para prosseguimento do processo de contratação, encaminho autos para a referida deliberação, após enviar à SMAAA para inserção do instrumento de medição de resultados e mapa de gerenciamento de riscos .

São Luís-MA, em **31 de julho de 2025**.

**Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / 2subdefensoriageral@ma.def.br -

0232898v1



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 31/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0232898** e o código CRC **B3C11EC5**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025**, Contratação Direta: Inexigibilidade, Plataforma Jusbrasil

Autorizo a contratação da ferramenta de busca de legislação e jurisprudência e encaminho os autos para providências.

São Luís–MA, em **06 de agosto de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares

Defensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0237059v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/08/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0237059** e o código CRC **EE20B4A3**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Falha na entrega do serviço contratado	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Processo nº : 0003131.110000956.0.2025

Objeto: Contratação de serviço de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

INDICADOR 01

ITEM	DISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA
Finalidade	Garantir que a plataforma esteja acessível durante o período contratado, qual seja, 24 horas por dia todos os dias da semana, durante os 12 meses contratados.
Meta a Cumprir	Disponibilidade mínima de 99%
Forma de Medição	Relatórios emitidos pela contratada
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do inicio da execução do objeto
Medidas em caso de Descumprimento	Desconto proporcional ao período de indisponibilidade

INDICADOR 02

ITEM	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
Finalidade	Garantir que as 260 (duzentos e sessenta) assinaturas sejam disponibilizadas à instituição
Meta a Cumprir	Manter o mínimo de 260 assinaturas ativas na plataforma, conforme o objeto contratual
Forma de Medição	Fiscalização contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Medidas em caso de Descumprimento	Registro em relatório e retenção de valores

INDICADOR 03

ITEM	FUNCIONALIDADE DA FERRAMENTA
Finalidade	Assegurar que todas as funcionalidades contratadas estejam disponíveis e operacionais
Meta a Cumprir	100% das funcionalidades ativas durante toda a vigência
Forma de Medição	Testes funcionais realizados pela equipe de fiscalização
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do inicio da execução do objeto
Medidas em caso de Descumprimento	Correção imediata

INDICADOR 04

ITEM	ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS
Finalidade	Garantir que as informações jurídicas estejam constantemente atualizadas
Meta a Cumprir	Atualizações realizadas diariamente
Forma de Medição	Relatórios e auditoria amostral
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a disponibilização integral da ferramenta
Medidas em caso de Descumprimento	Registro em relatório e não recomendação para futuras contratações

INDICADOR 05

ITEM	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Finalidade	Garantir proteção de dados e sigilo das consultas realizadas na plataforma
Meta a Cumprir	Zero incidentes de vazamento ou uso indevido de dados
Forma de Medição	Relatórios de segurança
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da instalação
Medidas em caso de Descumprimento	Penalidades prevista em contrato



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0003131.110000956.0.2025 - Contratação Direta: Inexigibilidade - Plataforma Jusbrasil.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís-MA, em **14 de agosto de 2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento - SMAAA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / smaaa@ma.def.br -

0241386v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 14/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0241386** e o código CRC **3A12E30B**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2^a SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo n.^o **0003131.110000956.0.2025**. Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa na estrutura do **FADEP** e posterior encaminhamento à **SUFIN** para informação de disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **15 de agosto de 2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0242026v2



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.^o 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0242026** e o código CRC **EF213113**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Supervisão Financeira,

Considerando **processo n.º 0003131.110000956.0.2025**, conforme solicitado, informo que as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional
Subaçâo:	023339 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	03.092.0623.6004.023339

Atenciosamente, em **18 de agosto de 2025**.

César Rafael Pimentel Esser
Assessor Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br>

0242338v1



Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser, Assessoria de Planejamento**, em 18/08/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0242338** e o código CRC **EFE26BFD**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

SUFIN / Supervisão Financeira

DESTINATÁRIO

Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025**, Contratação Direta:
Inexigibilidade, Plataforma Jusbrasil

Objetivando o pleno atendimento da solicitação contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **18 de agosto de 2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / sufin@ma.def.br -

0242805v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 18/08/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0242805** e o código CRC **1F9DEBC2**.

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	313111000095602025	DATA:	26/08/2025
CREDOR:	GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA		
Nº CPF/CGC:	07.112.529/0001-46		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023339 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	21 -
HISTÓRICO:	Contratação de serviço de assinatura da plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos e sessenta) acessos, conforme especificações dispostas no termo de referência, para Defensores(as) e servidores(as).		
VALOR:	R\$ 101.072,40	SALDO DA ND:	R\$ 2.600.000,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AAHKHALIFA

Nº RA

Nº CT

Nº NE

Nº NL

Nº PD

Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DCCF / Divisão de Controle Contábil e Financeiro

DESTINATÁRIO

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025**, Contratação Direta: Inexigibilidade, Plataforma Jusbrasil

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís-MA, em **26 de agosto de 2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / contabilidade@ma.def.br -

0247762v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 26/08/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0247762** e o código CRC **4FDA17A5**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

À 2ª Subdefensoria Geral,

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003131.110000956.0.2025
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Rafael Caetano Alves Santos
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747
Material /Serviço:	Plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica

EIXO 01 – DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A Defensoria Pública é uma instituição permanente e indispensável ao funcionamento da Justiça no Estado. Tem como missão principal, sendo expressão do regime democrático, garantir o acesso à justiça para todas as pessoas que não têm condições financeiras de pagar por serviços jurídicos. Isso inclui oferecer orientação jurídica, a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados e a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico (art. 134, da Constituição Federal e art. 4º nº Lei Complementar 80/94).

Em continuidade em sua missão constitucional de garantir acesso à justiça, depende da excelência e celeridade de sua atuação jurídica. Atualmente, o processo de pesquisa de legislação e jurisprudência, fundamental para a elaboração de peças processuais e manifestações, é realizado de forma descentralizada e manual. Membros e servidores necessitam consultar dezenas de portais distintos (Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores, Diários Oficiais, casas legislativas), um método que se revela extremamente moroso, ineficiente e suscetível a falhas.

Nesse contexto, as Defensoras e os Defensores Públicos têm como funções aplicar o Direito tanto por meio da solução de conflitos fora dos tribunais (de forma extrajudicial), quanto por meio do encaminhamento de processos ao Poder Judiciário. Para realizar essas atividades com precisão e eficiência, é essencial que esses profissionais tenham acesso constante a leis atualizadas e às decisões mais recentes dos tribunais (jurisprudência).

Atualmente, essa pesquisa legal e jurisprudencial é feita individualmente, com cada Defensora ou Defensor utilizando as ferramentas disponíveis nos sites oficiais dos órgãos legislativos e tribunais. Por exemplo, para identificar as leis aplicáveis a casos no estado do Maranhão, é necessário consultar pelo menos três sites diferentes: o do Governo Federal (planalto.gov.br), o da Assembleia Legislativa do Maranhão (al.ma.leg.br) e o da Procuradoria-Geral do Estado (pge.ma.gov.br). Da mesma forma, para verificar jurisprudência dos tribunais superiores e dos tribunais de justiça estaduais, é preciso acessar os sites de cada um desses órgãos. Esse processo, além de trabalhoso, é lento e muitas vezes ineficiente, principalmente devido à extensão territorial do país e à limitação de algumas dessas ferramentas de busca.

Essa fragmentação consome um tempo valioso que poderia ser empregado na análise de mérito dos casos e no atendimento ao público, além de criar um risco de desatualização e falta de padronização nas teses institucionais. O problema a ser resolvido é, portanto, a ineficiência operacional e o risco à qualidade jurídica decorrentes da ausência de uma ferramenta de pesquisa unificada, que impactam diretamente a capacidade da DPE/MA de prestar um serviço de excelência ao cidadão.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Para atender de forma integral e isonômica às necessidades da instituição, a contratação abrangerá a totalidade dos Defensores(as) Públicos(as) em atividade e os servidores(as) que desempenham funções de assessoramento jurídico direto.

Com base na Lista de Antiguidade de Defensores, datada de 04 de julho de 2025, e no levantamento de servidores estratégicos, estima-se a necessidade de **260 (duzentos e sessenta) acessos individuais** à plataforma, garantindo a cobertura completa da demanda.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Fundamentação Detalhada)

A escolha da solução adequada para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não se baseia em funcionalidades genéricas, mas em um conjunto de requisitos técnicos essenciais, cumulativos e

indissociáveis. A ausência de qualquer um destes requisitos compromete a finalidade da contratação e torna a ferramenta inadequada para a complexa e dinâmica atuação da Defensoria. A seguir, detalham-se os requisitos que, em conjunto, definem o objeto singular desta contratação:

1. Plataforma Unificada com Abrangência Nacional e Profundidade Local:

- Necessidade: A atuação da DPE/MA não se restringe a uma única esfera. É imperativo que a ferramenta ofereça, em uma única interface, acesso integrado à jurisprudência de todos os Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE), de todos os Tribunais Regionais Federais (TRFs) e, crucialmente, de todos os Tribunais de Justiça (TJs) do país.
- Requisito Essencial (Ponto Crítico): Além da abrangência nacional, é requisito indispensável e eliminatório que a plataforma possua uma base de dados vasta, profunda e com atualização diária da jurisprudência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A atuação primária da Defensoria ocorre no estado, e a ausência de um acervo local robusto e confiável torna qualquer ferramenta inútil para a instituição. A solução deve ser capaz de retornar não apenas ementas, mas também o inteiro teor de acórdãos e decisões monocráticas do TJMA de forma consistente.

2. Acesso Irrestrito e Ilimitado (Performance e Escalabilidade):

- Necessidade: A rotina de um Defensor Público é marcada por picos de demanda e pela necessidade de pesquisa intensiva e contínua. A imposição de qualquer tipo de limite — seja de número de buscas, de visualizações, de downloads de inteiro teor ou de cópias de ementas — representa um gargalo operacional inaceitável.
- Requisito Essencial: A contratação deve garantir o uso verdadeiramente ilimitado para todos os 260 usuários. A plataforma deve suportar o acesso simultâneo e intensivo sem degradação de performance, assegurando que o trabalho de pesquisa jamais seja interrompido por barreiras quantitativas. Este requisito elimina do certame qualquer solução que opere com modelos de "franquia" ou "créditos" de uso.

3. Tecnologia de Busca Avançada e Inteligência Artificial:

- Necessidade: A eficiência da pesquisa não depende apenas do tamanho do acervo, mas da capacidade de encontrar a informação relevante de forma rápida e precisa. Buscas baseadas apenas em palavras-chave exatas são obsoletas e ineficientes.
- Requisito Essencial: A ferramenta deve empregar tecnologia de busca semântica, que compreenda sinônimos, contextos e variações terminológicas. Deve possuir algoritmos de inteligência artificial que classifiquem os resultados por relevância, destacando julgados de repercussão geral, recursos repetitivos e súmulas, otimizando o tempo do pesquisador e aumentando a qualidade do embasamento jurídico.

4. Funcionalidades de Otimização do Fluxo de Trabalho:

- Necessidade: A plataforma não deve ser apenas um repositório, mas uma ferramenta de trabalho ativa.
- Requisito Essencial: Deve oferecer funcionalidades que acelerem o fluxo de trabalho, como:
 - Ementas pré-formatadas para citação direta, nos padrões da ABNT.
 - Cópia rápida de ementas e trechos com um único clique.
 - Sistema de alertas e monitoramento de processos e publicações em Diários Oficiais.
 - Banco de modelos de peças processuais como referência. A integração dessas funcionalidades em um único ambiente é o que diferencia uma solução profissional de um simples buscador.

5. Continuidade, Padronização e Inexistência de Custos de Transição:

- Necessidade: A DPE/MA já utiliza a plataforma Jusbrasil, e seus membros e servidores possuem total domínio da ferramenta. A migração para uma nova plataforma, mesmo que hipoteticamente similar, implicaria em custos diretos e indiretos.
- Requisito Essencial: A manutenção da plataforma atual garante a continuidade e a padronização dos métodos de pesquisa em toda a instituição. Evita-se a necessidade de um novo processo de licitação, custos com treinamento, perda de produtividade durante a curva de aprendizado e a resistência natural à mudança, fatores que representariam um retrocesso na eficiência já alcançada. Este requisito, alinhado ao Acórdão nº 2.565/2017 – Plenário do TCU, é um fator técnico e de gestão relevante que justifica a inexigibilidade.

A conjugação de todos estes requisitos forma um escopo técnico que, conforme será demonstrado na análise de mercado (Eixo 2), somente a plataforma Jusbrasil é capaz de atender de forma plena e satisfatória, caracterizando a singularidade do objeto e, por conseguinte, a inviabilidade de competição.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A presente contratação transcende a mera aquisição de uma ferramenta tecnológica; trata-se de um investimento estratégico na capacidade operacional e na inteligência jurídica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O resultado fundamental pretendido é a otimização do trabalho de Defensores(as) e servidores(as), permitindo que o capital intelectual da instituição seja focado em atividades de alta complexidade — como a formulação de teses, a estratégia processual e o atendimento qualificado —, enquanto tarefas repetitivas e mecanizáveis de pesquisa são automatizadas com precisão pela máquina.

A médio e longo prazo, a consolidação do uso desta ferramenta resultará em um ciclo virtuoso de melhoria contínua, cujos benefícios esperados são:

- Aumento da Conformidade Legal e Redução de Erros: Ao prover acesso instantâneo a um acervo jurídico vasto e constantemente atualizado, a ferramenta mitiga drasticamente o risco de erros materiais, como a utilização de precedentes superados ou legislação revogada. O resultado é um aumento direto na segurança jurídica das manifestações institucionais, garantindo uma atuação mais eficaz e com menor índice de reversão nas instâncias superiores.
- Ganhos de Agilidade e Celeridade Processual: A redução do tempo despendido em pesquisa se converte diretamente em maior agilidade na elaboração de peças e na condução dos processos. Isso não apenas melhora a eficiência interna, mas impacta positivamente o jurisdicionado, que se beneficia de uma prestação jurídica mais célere, em alinhamento ao princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF).
- Otimização e Eficiência no Uso de Recursos Públicos: A automação das tarefas de pesquisa representa uma aplicação direta do princípio da eficiência (art. 37, CF). Ao permitir que cada membro e servidor produza mais e com maior qualidade no mesmo período de tempo, a ferramenta otimiza o uso dos recursos humanos da instituição. Trata-se de maximizar o retorno sobre o investimento público, potencializando a capacidade de trabalho da equipe existente.
- Valorização de Critérios Técnicos e Qualificação da Atuação: O acesso facilitado a um universo maior de teses e julgados qualificados permite uma análise mais aprofundada e estratégica de cada caso. A plataforma promove a valorização de critérios técnicos na escolha da melhor linha de defesa, permitindo que a atuação da DPE/MA seja não apenas reativa, mas proativa e inovadora, especialmente em demandas coletivas e de grande impacto social.
- Fomento à Atualização Contínua e à Educação Corporativa: A ferramenta funciona como uma base de conhecimento dinâmica, garantindo que toda a equipe esteja permanentemente alinhada às mais recentes mudanças legislativas e aos entendimentos jurisprudenciais. Isso fomenta uma cultura de atualização contínua, essencial para a excelência na área jurídica, e serve como um poderoso instrumento de educação corporativa.
- Fortalecimento da Imagem e da Credibilidade Institucional: A adoção de tecnologia de ponta e a consequente melhoria na qualidade e celeridade dos serviços prestados fortalecem a imagem da Defensoria Pública perante a sociedade, o sistema de justiça e os órgãos de controle. Demonstra um compromisso inequívoco com a inovação, a legalidade e a eficiência, consolidando a credibilidade e a relevância da instituição.
- Alinhamento ao Desenvolvimento Nacional Sustentável:
 - Dimensão Social: Ao qualificar e ampliar a capacidade de atendimento da Defensoria, a contratação impacta diretamente a promoção da cidadania e a redução das desigualdades, garantindo que a população mais vulnerável tenha acesso a uma defesa técnica de alto nível, pilar para a sustentabilidade social.
 - Dimensão Econômica: A contratação de uma empresa brasileira líder no setor de tecnologia jurídica ("Lawtech") **fomenta a economia digital e a inovação no país**. Adicionalmente, a otimização do gasto público gerada pela eficiência da ferramenta representa um modelo de gestão fiscal responsável e sustentável.

EIXO 02 – DA SOLUÇÕES

Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Em cumprimento ao dever de planejar a contratação, foi realizada uma análise aprofundada e criteriosa do mercado de plataformas de pesquisa jurídica. A prospecção identificou como principais soluções de destaque no cenário nacional as plataformas BJuris, JUIT Rimor e Jusbrasil. A seleção dessas três ferramentas como as mais relevantes baseou-se em critérios objetivos: presença consolidada no mercado jurídico brasileiro, oferta de planos corporativos para órgãos públicos, e disponibilidade de versões de teste que permitissem a avaliação técnica necessária. Estas foram submetidas a uma análise técnica e a testes práticos para verificar sua aderência aos requisitos essenciais e eliminatórios definidos no item 1.3 deste estudo.

A análise concluiu, de forma inequívoca, pela manifesta inviabilidade de competição, uma vez que apenas uma das soluções se mostrou apta a atender às necessidades críticas da Defensoria Pública. A avaliação detalhada se deu da seguinte forma:

1. Análise da Ferramenta BJuris: Em testes práticos focados na usabilidade e, principalmente, na profundidade do acervo, foi realizada uma análise específica da cobertura do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Embora a plataforma retorne resultados quando se seleciona especificamente a fonte "TJ/MA", a análise qualitativa revelou deficiências críticas na profundidade, consistência e atualização do acervo estadual. Os resultados apresentados mostraram-se esparsos, com lacunas temporais significativas e ausência de decisões recentes, características que tornam a base inadequada para embasar a atuação jurídica complexa e diária da DPE/MA. A questão não é meramente quantitativa (número de resultados), mas qualitativa: a inconsistência e incompletude do acervo local compromete a confiabilidade da ferramenta para a atividade-fim da instituição. Diante da não conformidade com o requisito essencial de profundidade e confiabilidade do acervo local, a solução foi considerada tecnicamente inadequada.
2. Análise da Ferramenta JUIT Rimor: A análise detalhada do modelo de negócio desta plataforma revelou uma estrutura operacional complexa que, embora anuncie downloads ilimitados em determinados planos, mantém restrições significativas no processo de pesquisa. Verificou-se que, mesmo nos planos corporativos, existe um sistema de limitação baseado em "créditos de pesquisa" ou "consultas mensais", onde cada busca realizada consome uma unidade do pacote contratado. Embora o download do inteiro teor possa ser ilimitado após localizar o documento, a própria capacidade de pesquisar e localizar os documentos é restrita, o que representa um gargalo operacional fundamental. Este modelo é frontalmente incompatível com a demanda de pesquisa intensiva e contínua da Defensoria, representando um risco operacional (interrupção do trabalho por esgotamento de créditos) e um risco financeiro (necessidade de adquirir pacotes adicionais). Por não atender ao requisito essencial de acesso irrestrito à pesquisa, a solução foi considerada operacionalmente inviável.
3. Análise da Ferramenta Jusbrasil: Foi a única plataforma que demonstrou atender à totalidade dos requisitos cumulativos e essenciais definidos para esta contratação:
 - Acervo Local Comprovado: Em testes, a plataforma demonstrou possuir um acervo vasto e de fácil acesso da jurisprudência do TJMA, com mais de 10.000 julgados retornados, atendendo plenamente ao requisito mais crítico.
 - Acesso Genuinamente Ilimitado: O modelo de assinatura da plataforma garante acesso irrestrito à pesquisa, visualização e download, sem qualquer tipo de franquia, crédito ou barreira de uso, assegurando a performance necessária.
 - Tecnologia e Usabilidade: Sua tecnologia de busca avançada e a interface já consolidada e dominada pelos membros da instituição confirmam sua superioridade como ferramenta de trabalho, alinhada ao requisito de continuidade e padronização.

A análise técnica concluiu pela inviabilidade de competição, uma vez que apenas a plataforma Jusbrasil atende integralmente aos requisitos essenciais estabelecidos no item 1.3 do Termo de Referência. Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é cabível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços prestados por fornecedor exclusivo.

A exclusividade da solução Jusbrasil foi demonstrada com base em levantamento técnico comparativo, que evidenciou a inexistência de alternativas que contemplem, de forma integrada e adequada, todas as funcionalidades demandadas pela DPE/MA. Assim, a escolha da referida plataforma constitui ato administrativo devidamente motivado, amparado na comprovação da exclusividade e da inviabilidade de competição, nos termos exigidos pela legislação vigente e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Para estimativa dos valores, obteve-se proposta de preços da empresa Jusbrasil (Goshme Soluções para Internet LTDA, CNPJ 07.112.529/000146). A proposta obtida da empresa informa o valor global de R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos) para 260 (duzentos e sessenta) acessos com pesquisas ilimitadas no sistema pelo período de 12 (doze) meses, contemplando desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) para pagamento anual antecipado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (45%)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (45%)
1	Assinatura da plataforma digital JUSBRASIL para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Básico com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas no termo de referência.	Usuário (login individual)	260	R\$ 706,80	R\$ 183.768,00	R\$ 101.072,40	R\$ 388,74

Observe-se ainda que a proposta obtida da empresa foi devidamente acompanhada de Notas Fiscais de serviços similares anteriormente prestados para outros clientes da Administração Pública, demonstrando a vantajosidade da contratação.

A estimativa de preços está balizada pelos seguintes entendimentos:

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante [...] no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão TCU n.º 1.565/2015 — Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Decisão TCU 439/2003 — Plenário, e Ac. 540/2003, 819/2005, 1.357/2005 e 1.796/2007, todos do Plenário)

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17. Ver Súmula PGE-PI nº 19, Enunciado PGE-RJ nº 26/2011 e Enunciado PGE-PR nº 05)

Por fim, diz a Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §4º, que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa [...] o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão providenciará a capacitação de membros(as) e servidores(as) a quem se destina a ferramenta a partir dos manuais e instruções fornecidos pela contratada.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Não se aplica.

EIXO 03 – DA SOLUÇÃO

Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução a ser contratada consiste na assinatura de licenças de uso, na modalidade Software como Serviço (SaaS), da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Básico. O objeto compreende a disponibilização de 260 acessos individuais e ilimitados, permitindo a pesquisa unificada em um vasto acervo de jurisprudência, legislação, peças processuais e outras informações jurídicas essenciais à atuação da Defensoria Pública.

- Justificativa Técnica: A escolha pela plataforma Jusbrasil é um ato vinculado, decorrente da demonstração inequívoca, no Eixo 2 deste estudo, de que esta é a única solução de mercado que atende à totalidade dos requisitos técnicos essenciais, cumulativos e indissociáveis definidos pela DPE/MA. A singularidade do objeto não reside na existência de uma única plataforma de pesquisa no mercado, mas na particularidade da necessidade da Administração, que demanda uma combinação específica de profundidade de acervo local (TJMA), acesso irrestrito, tecnologia de busca avançada e continuidade de uma plataforma já internalizada pela equipe. Conforme jurisprudência pacífica do TCU (Acórdão nº 965/2021-Plenário), a singularidade que justifica a inexigibilidade pode residir na especificidade da necessidade do órgão, o que se amolda perfeitamente ao presente caso.
- Justificativa Econômica: A contratação é economicamente vantajosa sob duas óticas. Primeiramente, o preço ofertado, de R\$ 101.072,40, foi validado como compatível com os valores praticados pela própria empresa junto a outros órgãos públicos, em conformidade com o Acórdão nº 819/2005 – Plenário do TCU, afastando qualquer risco de sobrepreço. Em segundo lugar, e mais importante, a contratação gera um elevado retorno sobre o investimento (ROI) ao otimizar o tempo de trabalho de 260 profissionais. O custo de oportunidade decorrente da manutenção do estado de ineficiência atual (medido em horas de trabalho de alto valor agregado desperdiçadas em tarefas mecanizáveis) é manifestamente superior ao custo da contratação, o que a torna uma decisão economicamente racional e alinhada ao princípio da eficiência.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

O objeto da contratação — um serviço de software integrado e unificado — é, por sua natureza tecnológica e funcional, indivisível. O principal valor da solução reside justamente na centralização e integração de múltiplas bases de dados em uma única interface de pesquisa. O parcelamento do objeto (por exemplo, contratar separadamente o acesso a cada base de dados de tribunal) seria uma medida ilógica, pois recriaria o problema da fragmentação e da ineficiência que a contratação visa a sanar. Tal prática, além de antieconômica, anularia o propósito da solução. Portanto, com fundamento no §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que veda expressamente o parcelamento quando este se mostrar técnica ou economicamente inviável, justifica-se a contratação da solução como um todo coeso e indivisível.

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A formação continuada de membros(as) e servidores(as) consiste em ação permanente no planejamento estratégico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, existindo órgão específico na estrutura administrativa para o desenvolvimento de referidas atividades, a Escola Superior.

A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Geral que tem por finalidade a formação inicial, o aprimoramento profissional, a atualização e o estímulo à produção cultural e científica de Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico na comunidade.

O órgão foi instituído pela Resolução nº 034 - DPGE, de 13 de dezembro de 2011 e incluída na Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 (Dispõe sobre a organização e funcionamento da Defensoria Pública do Estado) pela Lei Complementar nº 169, de 5 de dezembro de 2014. No que se refere às atribuições e organização de suas atividades, o parágrafo único do art. 12-A, da Lei Complementar nº 19, de 11 de janeiro de 1994 dispõe que serão disciplinados nesta lei, na Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994, ou em regulamentação interna.

Dessa forma, no âmbito da qualificação de membros e servidores, são desenvolvidas, de forma direta ou mediante a contratação de empresas e instrutores(as), ações formativas. Da mesma forma, são prospectadas ferramentas e sistemas capazes de auxiliar no processo de atualização dos agentes e automatização de processos.

Especificamente, no ano de 2024, foi previsto no Planejamento de Atividades do setor o desejo de contratar uma ferramenta digital para busca de jurisprudência, considerando sua relevância para o aprimoramento da atuação institucional. Desde então, há interesse em viabilizar essa contratação e, devido à importância do recurso para a eficiência do trabalho desenvolvido, pretende-se mantê-la também ao longo de 2025, por mais 12 meses.

Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

(X) é viável

() não é viável

Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Contratação não sigilosa.

São Luís-MA, em **16 de setembro de 2025**.

Rafael Caetano Alves dos Santos
Defensor Público
Diretor da Escola Superior da DPE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos, Diretoria da Escola Superior**, em 22/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0258483** e o código CRC **81304233**.

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

À 2ª Subdefensoria Geral,

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003131.110000956.0.2025
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Rafael Caetano Alves Santos
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747
Material /Serviço:	Plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica

1 Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTICIPADO (45%)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTICIPADO (45%)
1	Assinatura da plataforma digital JUSBRASIL para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas no termo de referência.	Usuário (login individual)	260	R\$ 706,80	R\$ 183.768,00	R\$ 101.072,40	R\$ 388,74

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da disponibilização do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de assinatura de serviço digital.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de modernizar e otimizar a principal ferramenta de trabalho da atividade-fim da Defensoria Pública: a pesquisa jurídica. Conforme exaustivamente detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo (Processo SEI nº 0003131.110000956.0.2025)**, a ausência de uma plataforma unificada impõe um grave risco à eficiência e à qualidade do serviço prestado ao cidadão.

2.2. A seleção do fornecedor se dará por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **inviabilidade de competição** para a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, com empresa de **notória especialização**.

2.3. A **inviabilidade de competição** foi rigorosamente demonstrada no ETP anexo, que, após análise de mercado, concluiu que a plataforma Jusbrasil é a **única solução que atende à totalidade dos requisitos técnicos essenciais, cumulativos e indissociáveis** definidos pela DPE/MA. A singularidade do objeto reside na combinação única de profundidade de acervo local (TJMA), acesso irrestrito, tecnologia de busca avançada e continuidade de uma plataforma já internalizada pela equipe, o que encontra amparo na jurisprudência do TCU sobre inexigibilidade de licitação.

2.4. A **notória especialização** da empresa Jusbrasil é comprovada por sua posição de liderança no mercado e pelo seu desempenho satisfatório em contratos com diversas outras instituições públicas, conforme atestados de capacidade técnica que instruem o processo.

3 Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

- **5.1. Condições de Execução** A execução do objeto contratado seguirá uma dinâmica clara e faseada, com prazos definidos para garantir a tempestiva e correta disponibilização dos resultados pretendidos.
 - **5.2. Cronograma de Realização dos Serviços** O início da execução do contrato se dará em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, seguindo o cronograma estabelecido:
 - **1ª Etapa - Habilitação de Administradores (Prazo: até 7 dias úteis após a assinatura do contrato):** A CONTRATADA deverá habilitar, na plataforma JUSBRA "administrador" para os servidores indicados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Nesta etapa, deverá também disponibilizar todos os manuais e instruções de uso. Conforme proposta comercial, as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da documentação.
 - **2ª Etapa - Realização de Testes de Campo (Prazo: até 5 dias úteis após a conclusão da 1ª Etapa):** Os servidores habilitados com perfil de administrador realizarão testes de campo, verificando o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo especificadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo a funcionalidade da busca, o acesso ao acervo e a ausência de limitações.
 - **3ª Etapa - Ateste de Disponibilidade e Performance (Evento-chave para o pagamento):** Uma vez concluídos os testes da 2ª Etapa com sucesso, o fiscal técnico emitirá o ateste de disponibilidade e performance, confirmando que a ferramenta está plenamente operacional e em conformidade com o contratado. Este ateste formaliza o recebimento do evento necessário para autorizar o faturamento e o subsequente pagamento pela CONTRATANTE.
 - **4ª Etapa - Disponibilização Integral da Ferramenta (Prazo: imediatamente após o pagamento):** Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA disponibilizará os acessos individuais aos demais usuários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme lista a ser fornecida pela gestão do contrato, para o pleno uso por 12 meses.
 - **5.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços** Os serviços serão prestados de forma digital e remota, através da disponibilização de acesso online à plataforma, acessível via internet. A plataforma deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, durante toda a vigência do contrato.
 - **5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta** A demanda da instituição, que fundamenta a contratação dos 260 acessos, tem como base o número de servidores envolvidos na execução do contrato, conforme Lista de Antigüidade anexa (252 membros em 04 de julho de 2025), acrescido do quantitativo de servidores que atuam em áreas de assessoria.
 - **5.5. Especificação da Garantia do Serviço** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do **Ato Normativo nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados em portaria (conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Todas as atribuições do gestor e dos fiscais seguirão o disposto no **Ato Normativo nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**, sendo que as disposições de normativos federais sobre o tema só serão utilizadas de forma subsidiária e naquilo que não conflitarem com a norma interna.

7 Critérios de medição e de pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, sem prejuízo de outros mecanismos de aferição da qualidade e conformidade do serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados ou não executou os serviços com a qualidade mínima exigida.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a disponibilidade da ferramenta 24 horas por dia e a agilidade na reparação de problemas técnicos.

Recebimento

7.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. **Recebimento Provisório:** Será formalizado pelo fiscal técnico do contrato, por meio do "**Termo de Ateste de Disponibilidade e Performance**", após a conclusão bem-sucedida da 3ª Etapa do cronograma de execução (item 5.2). Este termo atestará que a plataforma está em plenas condições de funcionamento, resolvendo a incompatibilidade anteriormente apontada entre as etapas de execução e o recebimento.

7.6. **Recebimento Definitivo:** Se dará por servidor ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da manutenção da qualidade e do funcionamento regular do serviço.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da lei.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, o setor competente terá até 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobreposto até a regularização pela CONTRATADA.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis e poderá reter o pagamento até a regularização, ou decidir pela rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Retenção Tributária

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação de sua condição de optante.

Antecipação de Pagamento

7.20. A presente contratação permite a antecipação de pagamento em parcela única, em razão da concessão de desconto de 40% que gera sensível economia à instituição.

7.21. A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao valor de **R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, após o cumprimento da 3ª Etapa do cronograma de execução e o ateste do fiscal técnico.

7.22. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto.

7.23. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, devidamente corrigido.

7.24. A liquidação do pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento da 3ª Etapa do cronograma de execução dos serviços.

7.26. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: 7.26.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.27. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento: O contratado será selecionado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a inviabilidade de competição e para a notória especialização da empresa encontra-se detalhada e exaustivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Básico, com foco em repositórios de jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma.

O serviço de busca de jurisprudência, convém destacar, é oferecido por outras soluções no mercado. No entanto, a ferramenta JusBrasil, além de ser a única analisada que permite consulta às decisões do tribunal local (TJMA), disponibiliza outros serviços e funcionalidades que a tornam completa em seu nicho, destacando-se os seguintes diferenciais:

Maior acervo de jurisprudência nacional disponível	Mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante. A busca abrange 54 fontes: todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores, incluindo STJ, STF e TST.
--	--

Consulta de legislação	Dos anos de 1970-2024
Banco de modelos de petições	100 mil modelos de petições, contestações e procurações disponíveis para acesso; Mais de 60 milhões de peças
Busca em Diários Oficiais	Contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São bem mais que 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download. DOU: todas as seções de 1890-2023 DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

Exigências de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Irregularmente e Suspensas - CEIS; c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.19. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, deverá comprovar tal condição.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.32. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.33. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

8.34. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.36. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.

8.37. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.38. Comprovação de Aptidão: A comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de atestados de capacidade técnica, é requisito fundamental que ampara a própria inexigibilidade. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a documentação que comprova a notória especialização e a capacidade técnica da empresa já consta no processo administrativo. Os atestados fornecidos por outras entidades públicas e privadas, que validam a performance satisfatória da plataforma em contratos de natureza similar, já instruem os autos, dispensando a apresentação posterior e fundamentando a escolha.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.38.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Valor Total Estimado:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. Metodologia de Obtenção do Valor e Justificativa de Preço:

9.2.1. O valor foi obtido por meio de **proposta comercial exclusiva** fornecida pela empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, anexa ao processo. A proposta já inclui a aplicação de um **desconto de 45% (quarenta e cinco por cento)** sobre o valor de tabela, concedido em razão da modalidade de pagamento em parcela única antecipada, o que representa significativa economicidade para a Administração.

9.2.2. A justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado foi realizada em estrita conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União para casos de inexigibilidade (**Acórdão nº 819/2005 – Plenário**). A metodologia adotada foi a **comparação do preço ofertado à DPE/MA com os valores de contratos similares firmados pela mesma empresa com outros órgãos públicos**.

9.2.3. Para este fim, foram juntadas ao processo as notas fiscais e/ou notas de empenho de contratos celebrados com a Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN), a Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) e o Ministério Público do Amapá (MP-AP). A análise comparativa destes documentos, que instruem os autos, demonstra a plena **compatibilidade e a ausência de sobrepreço** na proposta apresentada, atestando sua vantajosidade.

9.2.4. Fica afastada a metodologia de cotação de preços com outras empresas, pois, conforme demonstrado no ETP e amparado pelo **Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma**, tal prática é incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

Nota de Empenho	Data	Órgão contratante	Valor total da contratação	Tipo de contratação	Quantidade unitária contratada	Valor unitário
1	04/06/2025	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	25.444,80	JUSBRASIL PRO Pesquisa básica	60	424,08,00
2	17/10/2024	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	31.806,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	75	424,08,00
3	29/08/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	424.08,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	100	424,08,00

10 Obrigações reajustes e sanções.

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Efetuar o pagamento nos termos, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a habilitação dos usuários da plataforma.
- 10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio dos servidores designados, conforme estabelecido no item 6 deste TR.
- 10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução do serviço.
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual intenção de não renovação do contrato.
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. Prestar o serviço rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.
- 10.2.2. Manter a plataforma estável e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
- 10.2.3. Garantir a segurança, a integridade e o sigilo absoluto dos dados de pesquisa e informações dos usuários.
- 10.2.4. Prestar suporte técnico de forma assíncrona para o e-mail suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, conforme especificado na proposta comercial.
- 10.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.6. Comunicar imediatamente à DPE/MA qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou técnica.
- 10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 10.2.8. Manter atualizada a base de dados jurisprudencial, com inserção diária de novas decisões.
- 10.2.9. Fornecer relatórios de uso da plataforma, quando solicitado pela DPE/MA.
- 10.2.10. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido no item 5.2 deste TR.

10.3. Reajuste

- 10.3.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 10.3.2. O reajuste será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 10.3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de cálculo e documentação comprobatória da variação do índice.
- 10.3.4. A aplicação do reajuste será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

10.4. Sanções

10.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência: por falhas leves que não comprometam substancialmente a execução do contrato;
- b) Multa: nas seguintes hipóteses e percentuais:
 - 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total;
- c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nos casos mais graves.

10.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

10.4.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901;

São Luís-MA, em 16 de setembro de 2025

Rafael Caetano Alves Santos
Defensor Público
Diretor da Escola Superior da DPE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos, Diretoria da Escola Superior**, em 22/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0258618** e o código CRC **F6A9C1C7**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Gerais:

Número do Processo	0003131.110000956.0.2025
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável na Elaboração:	Rafael Caetano Alves Santos
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747
Material /Serviço:	Plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica

1 Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (45%)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (45%)
1	Assinatura da plataforma digital JUSBRASIL para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas no termo de referência.	Usuário (login individual)	260	R\$ 706,80	R\$ 183.768,00	R\$ 101.072,40	R\$ 388,74

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da disponibilização do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de assinatura de serviço digital.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de modernizar e otimizar a principal ferramenta de trabalho da atividade-fim da Defensoria Pública: a pesquisa jurídica. Conforme exaustivamente detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo (Processo SEI nº 0003131.110000956.0.2025)**, a ausência de uma plataforma unificada impõe um grave risco à eficiência e à qualidade do serviço prestado ao cidadão.

2.2. A seleção do fornecedor se dará por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição** para a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, com empresa de **notória especialização**.

2.3. A **inviabilidade de competição** foi rigorosamente demonstrada no ETP anexo, que, após análise de mercado, concluiu que a plataforma Jusbrasil é a **única solução que atende à totalidade dos requisitos técnicos essenciais, cumulativos e indissociáveis** definidos pela DPE/MA. A singularidade do objeto reside na combinação única de profundidade de acervo local (TJMA), acesso irrestrito, tecnologia de busca avançada e continuidade de uma plataforma já internalizada pela equipe, o que encontra amparo na jurisprudência do TCU sobre inexigibilidade de licitação.

2.4. A **notória especialização** da empresa Jusbrasil é comprovada por sua posição de liderança no mercado e pelo seu desempenho satisfatório em contratos com diversas outras instituições públicas, conforme atestados de capacidade técnica que instruem o processo.

3 Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

--	--	--	--

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 Requisitos da contratação

--	--	--	--

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

- **5.1. Condições de Execução** A execução do objeto contratado seguirá uma dinâmica clara e faseada, com prazos definidos para garantir a tempestiva e correta disponibilização do serviço.
- **5.2. Cronograma de Realização dos Serviços** O início da execução do contrato se dará em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, seguindo o cronograma de etapas abaixo:
 - **1ª Etapa - Habilitação de Administradores (Prazo: até 7 dias úteis após a assinatura do contrato):** A CONTRATADA deverá habilitar, na plataforma JUSBRASIL pelo menos 02 (dois) logins com perfil de "administrador" para os servidores indicados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Nesta etapa, deverá também disponibilizar todos os manuais e instruções de uso necessários para a gestão dos demais acessos. Conforme proposta comercial, as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da confirmação do pagamento/nota de empenho.
 - **2ª Etapa - Realização de Testes de Campo (Prazo: até 5 dias úteis após a conclusão da 1ª Etapa):** Os servidores habilitados com perfil de administrador realizarão testes completos na plataforma, verificando o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo especificadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo, mas não se limitando a, a funcionalidade da busca, o acesso ao acervo e a ausência de limitações.
 - **3ª Etapa - Ateste de Disponibilidade e Performance (Evento-chave para o pagamento):** Uma vez concluídos os testes da 2ª Etapa com sucesso, o fiscal técnico do contrato emitirá um **Termo de Ateste de Disponibilidade e Performance**, confirmando que a ferramenta está plenamente operacional e em conformidade com o contratado. Este ateste formaliza o **recebimento provisório** do objeto e constitui o evento necessário para autorizar o faturamento e o subsequente pagamento pela CONTRATANTE.
 - **4ª Etapa - Disponibilização Integral da Ferramenta (Prazo: Imediatamente após o pagamento):** Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA disponibilizará os **260 (duzentos e sessenta) acessos individuais** aos demais usuários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme lista a ser fornecida pela gestão do contrato, para o pleno uso dos serviços pelo período de 12 (doze) meses.
- **5.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços** Os serviços serão prestados de forma digital e remota, através da disponibilização de acesso online à plataforma, acessível de qualquer local com conexão à internet. A plataforma deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, durante toda a vigência do contrato.
- **5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta** A demanda da instituição, que fundamenta a contratação dos 260 acessos, tem como base o número de Defensoras e Defensores Públicos na data da contratação, conforme Lista de Antiguidade anexa (252 membros em 04 de julho de 2025), acrescido do quantitativo de servidores que atuam em áreas de assessoramento jurídico direto.
- **5.5. Especificação da Garantia do Serviço** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que for aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do **Ato Normativo nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados em portaria (conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Todas as atribuições do gestor e dos fiscais seguirão o disposto no **Ato Normativo nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**, sendo que as disposições de normativos federais sobre o tema só serão utilizadas de forma subsidiária e naquilo que não conflitarem com a norma interna.

7 Critérios de medição e de pagamento					
--	--	--	--	--	--

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, sem prejuízo de outros mecanismos de aferição da qualidade e conformidade do serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados ou não executou os serviços com a qualidade mínima exigida.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a disponibilidade da ferramenta 24 horas por dia e a agilidade na reparação de problemas técnicos.

Recebimento

7.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. **Recebimento Provisório:** Será formalizado pelo fiscal técnico do contrato, por meio do "**Termo de Ateste de Disponibilidade e Performance**", após a conclusão bem-sucedida da 3ª Etapa do cronograma de execução (item 5.2). Este termo atestará que a plataforma está em plenas condições de funcionamento, resolvendo a incompatibilidade anteriormente apontada entre as etapas de execução e o recebimento.

7.6. **Recebimento Definitivo:** Se dará por servidor ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da manutenção da qualidade e do funcionamento regular do serviço.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da lei.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, o setor competente terá até 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobreposto até a regularização pela CONTRATADA.

7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis e poderá reter o pagamento até a regularização, ou decidir pela rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Retenção Tributária

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação de sua condição de optante.

Antecipação de Pagamento

7.20. A presente contratação permite a antecipação de pagamento em parcela única, em razão da concessão de desconto de 40% que gera sensível economia à instituição.

7.21. A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao valor de **R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, após o cumprimento da 3^a Etapa do cronograma de execução e o ateste do fiscal técnico.

7.22. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto.

7.23. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, devidamente corrigido.

7.24. A liquidação do pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento da 3^a Etapa do cronograma de execução dos serviços.

7.26. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: 7.26.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.27. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento: O contratado será selecionado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a inviabilidade de competição e para a notória especialização da empresa encontra-se detalhada e exaustivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Básico, com foco em repositórios de jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma.

O serviço de busca de jurisprudência, convém destacar, é oferecido por outras soluções no mercado. No entanto, a ferramenta JusBrasil, além de ser a única analisada que permite consulta às decisões do tribunal local (TJMA), disponibiliza outros serviços e funcionalidades que a tornam completa em seu nicho, destacando-se os seguintes diferenciais:

Maior acervo de jurisprudência nacional disponível	Mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante. A busca abrange 54 fontes: todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores, incluindo STJ, STF e TST.
Consulta de legislação	Dos anos de 1970-2024
Banco de modelos de petições	100 mil modelos de petições, contestações e procurações disponíveis para acesso; Mais de 60 milhões de peças

Busca em Diários Oficiais	Contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São bem mais que 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download. DOU: todas as seções de 1890-2023 DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007
----------------------------------	--

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

Exigências de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.19. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, deverá comprovar tal condição.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.36. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.

8.37. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.38. Comprovação de Aptidão: A comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de atestados de capacidade técnica, é requisito fundamental que ampara a própria inexigibilidade. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a documentação que comprova a notória especialização e a capacidade técnica da empresa já consta no processo administrativo. Os atestados fornecidos por outras entidades públicas e privadas, que validam a performance satisfatória da plataforma em contratos de natureza similar, já instruem os autos, dispensando a apresentação posterior e fundamentando a escolha.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.38.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

--	--	--	--	--

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Valor Total Estimado:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. Metodologia de Obtenção do Valor e Justificativa de Preço:

9.2.1. O valor foi obtido por meio de **proposta comercial exclusiva** fornecida pela empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, anexa ao processo. A proposta já inclui a aplicação de um **desconto de 45% (quarenta e cinco por cento)** sobre o valor de tabela, concedido em razão da modalidade de pagamento em parcela única antecipada, o que representa significativa economicidade para a Administração.

9.2.2. A justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado foi realizada em estrita conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União para casos de inexigibilidade (**Acórdão nº 819/2005 – Plenário**). A metodologia adotada foi a **comparação do preço ofertado à DPE/MA com os valores de contratos similares firmados pela mesma empresa com outros órgãos públicos**.

9.2.3. Para este fim, foram juntadas ao processo as notas fiscais e/ou notas de empenho de contratos celebrados com a Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN), a Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) e o Ministério Público do Amapá (MP-AP). A análise comparativa destes documentos, que instruem os autos, demonstra a plena **compatibilidade e a ausência de sobrepreço** na proposta apresentada, atestando sua vantajosidade.

9.2.4. Fica afastada a metodologia de cotação de preços com outras empresas, pois, conforme demonstrado no ETP e amparado pelo **Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma**, tal prática é incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

Nota de Empenho	Data	Órgão contratante	Valor total da contratação	Tipo de contratação	Quantidade unitária contratada	Valor unitário
1	04/06/2025	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	25.444,80	JUSBRASIL PRO Pesquisa básica	60	424,08,00
2	17/10/2024	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	31.806,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	75	424,08,00
3	29/08/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	424.08,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	100	424,08,00

10 Obrigações reajustes e sanções.

10.1. Obrigações da Contratante

10.1.1. Efetuar o pagamento nos termos, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a habilitação dos usuários da plataforma.

10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio dos servidores designados, conforme estabelecido no item 6 deste TR.

10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução do serviço.

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual intenção de não renovação do contrato.

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Prestar o serviço rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.

10.2.2. Manter a plataforma estável e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

10.2.3. Garantir a segurança, a integridade e o sigilo absoluto dos dados de pesquisa e informações dos usuários.

10.2.4. Prestar suporte técnico de forma assíncrona para o e-mail suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, conforme especificado na proposta comercial.

10.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.6. Comunicar imediatamente à DPE/MA qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou técnica.

10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.2.8. Manter atualizada a base de dados jurisprudencial, com inserção diária de novas decisões.

10.2.9. Fornecer relatórios de uso da plataforma, quando solicitado pela DPE/MA.

10.2.10. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido no item 5.2 deste TR.

10.3. Reajuste

10.3.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

10.3.2. O reajuste será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de cálculo e documentação comprobatória da variação do índice.

10.3.4. A aplicação do reajuste será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

10.4. Sanções

10.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por falhas leves que não comprometam substancialmente a execução do contrato;

b) Multa: nas seguintes hipóteses e percentuais:

•0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

•5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

•10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nos casos mais graves.

10.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

10.4.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901;

Santos

Rafael Caetano Alves

Defensor Público

Diretor da Escola Superior da



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos, Diretoria da Escola Superior**, em 04/11/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283842** e o código CRC **CEBE5A1F**.

Defensoria Publica do Estado do Maranhão (DPE-MA) - São Luís/MA

Proponente

Razão social: Goshme Soluções para Internet LTDA

Nome fantasia: Jusbrasil

CNPJ: 07.112.529/000146

Inscrição estadual: isento

Inscrição municipal: 250.883/001-13

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

Detalhamento do Produto e Vantagens

Os planos para multiusuários do Jusbrasil adicionam **inteligência e praticidade** à sua rotina ao facilitar as tarefas do dia a dia de sua instituição, e com isso você consegue:

Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

Modelos para facilitar o seu dia a dia: aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

Tenha as melhores referências de peças: as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

✓ **Acervo:** Mais de 60 milhões de peças;

✓ **Fontes:** 54 fontes (incluindo STJ, STF e TST).

Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download.

Biblioteca jurídica completa: o Jusbrasil Doutrina possui mais de 1.700 obras disponíveis e possibilita o cruzamento eficiente entre uma informação acurada e de altíssima qualidade produzida pelos principais autores do mundo do Direito e os demais artefatos disponíveis no site, tais como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias.

Com o Jusbrasil Doutrina, é possível realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma de uma única vez, e encontrar exatamente o trecho que melhor responde àquela consulta, sem que seja necessário consumir todo o conteúdo, uma obra de cada vez.

A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

- ✓ **DOU:** todas as seções de 1890-2025
- ✓ **DJU:** seções 1, 2 e 3 de 2004-2007
- ✓ **Legislação:** 1970-2025

Reunimos mais de **110 milhões de julgados** e milhares de súmulas, de **96 sistemas de tribunais** e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante.

Também disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país.

Assistente jurídico: Com a maior base jurídica do país e inteligência artificial calibrada para oferecer respostas confiáveis, o Jus IA permite buscas jurídicas precisas, geração automatizada de peças com embasamento sólido e análise detalhada de documentos em segundos – tudo com a segurança e previsibilidade que o Direito exige.

Utilizamos do nosso acervo para trazer respostas assertivas e robustas para seu questionamento jurídico.

- ✓ **Busca jurídica:** receba as respostas adequadas para sua pesquisa jurídica com jurisprudência real e trabalhe de forma mais eficaz.
- ✓ **Geração automatizada de peças:** personalize e crie documentos com eficiência, utilizando modelos adaptados ao contexto jurídico brasileiro.
- ✓ **Análise de documentos:** tenha confiança na análise de documentos, assegurando a conformidade do conteúdo com citações relevantes.

Descrição do produto

Planos. O Jusbrasil para multiusuários oferece dois planos corporativos que dão acesso a acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina, conforme plano escolhido (vide seção [Planos](#) abaixo).

Pacotes. Além do plano, também oferecemos pacotes para melhor atender a quantidade de logins contratados (vide seção [Condições Comerciais](#) abaixo).

Acesso. Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login (veja mais detalhes em nossos [Termos de Uso](#)).

O acesso é necessariamente feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Porém, a partir do pacote corporativo, o acesso pode ser feito por meio do Pacote Institucional (*magic link*), o qual permite cadastro e login automático no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>) a usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente (limitados à quantidade de usuários contratados). Caso um usuário ultrapasse o prazo determinado pelo adquirente sem utilizar o site do Jusbrasil (período de ociosidade), o usuário será automaticamente des cadastrado e liberará o uso da plataforma por outro usuário (limitado à quantidade de usuários contratados).

Planos

Oferecemos os seguintes tipos de planos:

Básico: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobre direito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado + Jus IA: acesso liberado às habilidades do assistente jurídico Jus IA, que incluem fazer perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências; permite consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobre direito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

* A consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.

Condições Comerciais - Jusbrasil para Organizações

PACOTE PERSONALIZADO

- Até 260 usuários
- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Gerente de contas exclusivo
- Plano: **Básico**
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

** a consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

Boleto anual: de R\$ 183.768,00 por **R\$ 101.072,40 (45% de desconto)**;

Boleto bienal: de R\$ 367.536,00 por **R\$ 183.768,00 (60% de desconto)**;

Forma de pagamento: Boleto no valor anual/bienal. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

Atenção: os valores e descontos apresentados permanecem até a data de validade da proposta, sendo passíveis de alteração posteriormente.

Condições Técnicas

Prazo para habilitação das funcionalidades: as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

Suporte técnico: o Jusbrasil disponibiliza suporte técnico, de forma assíncrona para o e-mail suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta. O Jusbrasil não disponibiliza suporte técnico presencial ou por meio de atendimento telefônico.

Limitação de responsabilidade: o Jusbrasil não será responsabilizado pelos danos e prejuízos decorrentes das situações descritas na cláusula 5.6.4 e cláusula 8 nos [Termos de Uso](#). Em nenhuma hipótese o Jusbrasil será responsável por danos indiretos de qualquer tipo.

Uso de dados para melhorias: O Jusbrasil poderá ter acesso a inputs, outputs e interações dos usuários com a plataforma. Tal acesso é restrito para time de desenvolvimento interno do Jusbrasil, o qual poderá utilizar dados para melhoria dos produtos, tomando as devidas medidas para a proteção de eventuais dados pessoais.

Supervisão e Conferência no Jus IA. O Jusbrasil conta com um time de especialistas, incluindo pessoas advogadas e com formação jurídica, responsáveis por avaliar o conteúdo disponibilizado através do Jus IA. Apesar disso, a pessoa usuária reconhece que o produto tem como objetivo auxiliar o operador do direito em suas atividades cotidianas, sem a intenção ou capacidade de substituir ou desempenhar funções privativas da advocacia, sendo essencial a supervisão e conferência das informações por um profissional da área.

Natureza dos serviços, Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados

Natureza dos serviços. O Jusbrasil presta serviços de licenciamento de software (*software as a service - SaaS*), e não presta, em hipótese alguma, qualquer tipo de assessoria, consultoria jurídica e/ou qualquer outra atividade privativa de profissional advogado.

Sigilo de informações confidenciais. Deverá ser guardado e mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que venham a ser divulgadas ou aos quais venham a ter acesso sob e em função de eventual prestação de serviços, exceto informações que já sejam públicas ou se tornem sem ingerência de qualquer das partes ou violação de dever de sigilo.

Dados públicos. O Jusbrasil realiza tratamento de dados públicos, seguindo as disposições dos arts. 7º, §3º e §7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização original de tais dados. Logo, não é aplicável restringir o uso dos dados acessíveis publicamente ou exigir que eles sejam excluídos pelo Jusbrasil.

Política de Privacidade Jusbrasil. O Jusbrasil observará o disposto na [Política de Privacidade](#). Eventuais limitações ou imposições que contrariem a [Política de Privacidade](#) não serão aplicadas.

Armazenamento e exclusão de dados. Usuários poderão a qualquer momento solicitar a exclusão dos dados cadastrais compartilhados seguindo o passo a passo descrito no artigo "[Como excluir definitivamente sua conta do Jusbrasil](#)". O Jusbrasil poderá manter dados armazenados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese permitida por lei.

Responsável

Pedro Carmo - pedro.carmo@jusbrasil.com.br
Representante Comercial

Validade da proposta: 60 dias

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ao aceitar a presente proposta, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#), com a [Política de Privacidade](#) e com o [Termo de Adesão para Assinatura de Produtos Jusbrasil para Pessoas Jurídicas](#) do Jusbrasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:24 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **5771.108D.8FDB.5AE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Certidão nº: 38457130/2025

Expedição: 07/07/2025, às 14:59:26

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.112.529/0001-46**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 2932093

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 03:43:26 horas do dia 28/08/2025.
Válida até dia 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **242B.9FA1.7E73.7159.6353.9C07.E154.1E45**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **07.112.529/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:23:28 do dia 12/08/2025 , com validade até o dia 11/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0ORGhiLsyreI15NBinTi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **07.112.529/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:14:15 do dia 28/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4W7M280825231415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254253049**

RAZÃO SOCIAL	
GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.112.529/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00929527E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Goshme Soluções para internet LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 2 de setembro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46

Razão

Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3213 SALA 201 / PARQUE BELA VISTA
/ SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2025 a 02/10/2025

Certificação Número: 2025090309431428595464

Informação obtida em 10/09/2025 10:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:24 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **5771.108D.8FDB.5AE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Certidão nº: 38457130/2025

Expedição: 07/07/2025, às 14:59:26

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.112.529/0001-46**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 2932093

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 03:43:26 horas do dia 28/08/2025.
Válida até dia 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **242B.9FA1.7E73.7159.6353.9C07.E154.1E45**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **07.112.529/0001-46**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:23:28 do dia 12/08/2025 , com validade até o dia 11/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0ORGhiLsyreI15NBinTi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **07.112.529/0001-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:14:15 do dia 28/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4W7M280825231415

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254253049**

RAZÃO SOCIAL	
GOSHME SOLUÇOES PARA INTERNET LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.112.529/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00929527E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 02/09/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Goshme Soluções para internet LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 2 de setembro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46

Razão

Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

Endereço:

AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 3213 SALA 201 / PARQUE BELA VISTA
/ SALVADOR / BA / 40280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2025 a 02/10/2025

Certificação Número: 2025090309431428595464

Informação obtida em 10/09/2025 10:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Interessado: Goshme Soluções para a Internet LTDA. (Jusbrasil)

Assunto: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica.

Por solicitação do Interessado, atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Goshme Soluções para a Internet LTDA.**, de nome fantasia **Jusbrasil**, sociedade limitada com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de assinatura do produto Pesquisa Jurídica (disponíveis nas modalidades “Básica”, “Avançada” e “Avançada + Jus IA”).

Declaramos, ainda, que os serviços prestados foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não há em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 14 de maio de 2025



FERRO, CASTRO NEVES & DALTRÔ BORGES SOCIEDADE DE ADVOGADOS



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA. ("Jusbrasil"), inscrita no CNPJ no 07.112.529/0001-46, sediada na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, que comercializa, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do plano **Básico** ("Produto").

O Produto fornece uma otimização da experiência do usuário com o conteúdo que é veiculado dentro da plataforma do Jusbrasil. Segundo a declaração da Goshme Soluções para a Internet LTDA, a empresa traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil. Além disso, é possível copiar e fazer o download de modelos jurídicos e peças processuais, são mais de 100 mil petições, contestações e proibições disponíveis para acesso. Oferece o recurso de acompanhamento e consulta de até 5 processos por usuário, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações. A base jurídica contempla mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, 100 mil modelos para downloads, recebe dados automaticamente de cerca de 560 sistemas de tribunais todos os dias e abrange 100% das legislações federais e estatais.

A empresa informa que, de fato e de direito, desconhece outros fornecedores que comercializem, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do Produto conforme descrito nesta declaração. Ainda, a empresa assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade do descrito acima.

Salvador/Bahia, data da assinatura eletrônica.

Designed by
Rodrigo Barbalho Soares
Assinado por: RODRIGO BARBALHO SOARES 10390127679
CPF: 10380127679
Data da Assinatura: 8/10/2025 | 1:28:39 PM BRT
O: CP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
3598C541E434D4C...

Goshme Soluções para Internet LTDA.

Por: Rodrigo Barbalho Soares
Cargo: Procurador

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA – ME
CNPJ: 07.112.529/0001-46

Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020
www.jusbrasil.com.br

Certificate Of Completion

Envelope Id: 350625B1-5B46-4CD8-B7CC-DB63B4AD18DD

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Jusbrasil _ carta de exclusividade - BÁSICO

Source Envelope:

Document Pages: 1

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Jurídico Jusbrasil

AutoNav: Enabled

Av. Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center,

EnvelopeD Stamping: Enabled

Salas 601 e 602, Caminho das Árvores

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Salvador, BA 41.820-021

juridico@jusbrasil.com.br

IP Address: 2804:1b3:6243:c

Record Tracking

Status: Original

Holder: Jurídico Jusbrasil

Location: DocuSign

8/1/2025 11:50:10 AM

juridico@jusbrasil.com.br

Signer Events

Signature

Timestamp

Rodrigo Barbalho Soares



Sent: 8/1/2025 11:51:01 AM

ID: 103.801.276-79

Resent: 8/1/2025 1:27:15 PM

Signer Role: Procurador

Viewed: 8/1/2025 1:28:24 PM

rodrigo.soares@jusbrasil.com.br

Signed: 8/1/2025 1:28:43 PM

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.20.28.164

Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil

Signature Issuer: AC Certisign RFB G5

Signer CPF: 10380127679

Signer Role: Procurador

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 8/1/2025 1:28:24 PM

ID: 4b18feaf-c3a3-461f-ab5f-9b9be9024953

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	8/1/2025 11:51:01 AM
Certified Delivered	Security Checked	8/1/2025 1:28:24 PM
Signing Complete	Security Checked	8/1/2025 1:28:43 PM
Completed	Security Checked	8/1/2025 1:28:44 PM
Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: luis.melgarejo@jusbrasil.com.br

To advise GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at luis.melgarejo@jusbrasil.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to luis.melgarejo@jusbrasil.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to luis.melgarejo@jusbrasil.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA during the course of your relationship with GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

Ref.: emissão de carta de exclusividade pelo Jusbrasil

Prezado(a),

Fomos informados que a carta de exclusividade emitida pelo Jusbrasil não seria aceita com base na alegação de que a exclusividade não poderia ser atestada pela própria empresa a ser contratada, apenas mediante declaração de associação (ex.: Assespro). Por essa razão, o Jusbrasil vem respeitosamente apresentar os fundamentos legais para emissão, em nome próprio, de carta de exclusividade.

1. Lei nº 14.133/2021 - nova Lei de Licitações

A Lei n. 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, estabelece regra de comprovação de exclusividade abrangente, permitindo declaração do fabricante ou fornecimento de outro documento idôneo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. [grifo nosso]

Vale ressaltar que, desde janeiro de 2024, os processos de compras públicas no Brasil devem ser realizados apenas sob o regramento da Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações. Isso porque a Lei nº 8.666/1993, antiga Lei de Licitações, foi revogada em definitivo no dia 30 de dezembro de 2023.

2. Lei n. 8.666/1993 - antiga Lei de Licitações

Por outro lado, a Lei n. 8.666/1993, antiga Lei de Licitações, de fato estabelecia critério diverso para a comprovação de exclusividade, pois determinava que o atestado deveria ser fornecido por órgão de registro do comércio, Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o

serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes [grifo nosso]

Assim, é possível verificar que **o legislador, por meio do art. 74, §1º da nova Lei de Licitações, flexibilizou a comprovação de exclusividade, permitindo declaração emitida pelo próprio fabricante.**

3. Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União, emitida em março de 2010

Cabe também citar a súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União ("TCU"), emitida nas sessões de julgamento das Câmaras e do Plenário em 30 e 31 de março de 2010, que determina:

"Súmula n.º 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público, responsável pela contratação, a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

Ou seja, **o TCU reconheceu a possibilidade de emissão de carta de exclusividade pela própria empresa até mesmo no contexto da Lei n. 8.666/1993, antiga Lei de Licitações**, que expressamente determinava a necessidade de emissão da carta por terceiro. Quanto mais no contexto da Lei n. 14.133/2021, nova Lei de Licitações, que expressamente permite a emissão da carta pelo próprio fabricante.

Por outro lado, a Súmula n. 255 do TCU se encontra parcialmente sem efeitos, uma vez que a Lei n. 14.133/2021, nova Lei de Licitações, determina que a emissão da carta pelo próprio fabricante é suficiente para fins de demonstração, pela Administração Pública, de inviabilidade de competição. Em outras palavras, não é dever do agente público a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

4. Conclusão

Dessa forma, o Jusbrasil respeitosamente solicita que seja reconsiderado o aceite da carta de exclusividade emitida em nome próprio, uma vez que o documento está de acordo com as exigências da legislação aplicável.

Atenciosamente,

Equipe Jusbrasil



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 328/2025-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0003131.110000956.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR/ Assessoria Jurídica

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA PLATAFORMA DE PESQUISA JURÍDICA JUSBRASIL.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DA FERRAMENTA JUSBRASIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Vem a exame desta Assessoria, o presente processo que versa sobre a contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência, através de inexigibilidade de licitação.

A contratação tem um custo de **R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

Consta nos autos:

DFD (0226335)
ETP – Estudo Técnico Preliminar (258483)
TR - Termo de Referência (0258618)
Proposta empresa (0257514)
Documentação empresa (0227348/0257785)
Carta de Exclusividade (0261918)
Mapa de Gerenciamento de Riscos (0240948)
Instrumento de Medição de Resultados (0241431)
Justificativa preço / NFS (0232434)
Enquadramento da Despesa (0242338)

É o sucinto relatório. Opina-se.

2. FUNDAMENTAÇÃO

É dever salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

À luz do art. 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera da conveniência e da oportunidade dos atos praticados pela Administração, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que a regra para a Administração Pública, em decorrência de imperativo constitucional, é licitar. No entanto, em muitas situações, a licitação, embora viável, não atende ao interesse público.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As hipóteses em que não é obrigatória a realização de licitação, estão dispostas na Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: licitação dispensada e licitação inexigível.

No caso da contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa para a sua adoção é a inviabilidade de competição. Para Marçal Justem Filho^[1], essa inviabilidade de competição ocorre nas seguintes situações: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

Nesse sentido, ressaltamos o posicionamento do renomado Ronny Charles^[2], na qual afirma que na competição inviável, para fins de aplicação da inexigibilidade, não ocorre apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público).

A contratação de assinatura de ferramenta de pesquisa jurídica, via inexigibilidade de licitação, tem previsão no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ressaltamos que a inexigibilidade descrita pelo inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, pressupõe a exclusividade na disponibilização do serviço prestado. No presente caso, o Setor Solicitante ressaltou que apenas a plataforma Jusbrasil atende integralmente aos requisitos essenciais estabelecidos no item 1.3 do Termo de Referência e satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Para tanto, foi juntada Declaração da empresa Goshme Soluções para Internet LTDA, na qual afirma

que é a empresa que comercializa a plataforma Jusbrasil, do conjunto total das funcionalidades do plano básico e que desconhece outros fornecedores que comercializem, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do Produto, assumindo toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade do declarado, atendendo ao disposto no §1º, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o Setor Solicitante justificou que não há no mercado outra solução que cumpra o conjunto de requisitos técnicos essenciais, cumulativos e indissociáveis, que atenda integralmente as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que abrange ser uma Plataforma unificada com abrangência nacional e profundidade local, ter o acesso irrestrito e ilimitado (performance e escalabilidade), ter tecnologia de busca avançada e inteligência artificial, ter funcionalidades de otimização do fluxo de trabalho e continuidade, padronização e inexisteência de custos de transição.

No caso de contratação direta via inexigibilidade de licitação, alguns outros requisitos devem ser preenchidos, conforme estabelece o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei nº 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Como justificativa para a contratação, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão elencou no Estudo Técnico Preliminar os benefícios esperados a médio e longo prazo com a contratação da ferramenta Jusbrasil:

A médio e longo prazo, a consolidação do uso desta ferramenta resultará em um ciclo virtuoso de melhoria contínua, cujos benefícios esperados são:

- Aumento da Conformidade Legal e Redução de Erros: Ao prover acesso instantâneo a um acervo jurídico vasto e constantemente atualizado, a ferramenta mitiga drasticamente o risco de erros materiais, como a utilização de precedentes superados ou legislação revogada. O resultado é um aumento direto na segurança jurídica das manifestações institucionais, garantindo uma

atuação mais eficaz e com menor índice de reversão nas instâncias superiores.

- Ganho de Agilidade e Celeridade Processual: A redução do tempo despendido em pesquisa se converte diretamente em maior agilidade na elaboração de peças e na condução dos processos. Isso não apenas melhora a eficiência interna, mas impacta positivamente o jurisdicionado, que se beneficia de uma prestação jurídica mais célere, em alinhamento ao princípio constitucional da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF).
- Otimização e Eficiência no Uso de Recursos Públicos: A automação das tarefas de pesquisa representa uma aplicação direta do princípio da eficiência (art. 37, CF). Ao permitir que cada membro e servidor produza mais e com maior qualidade no mesmo período de tempo, a ferramenta optimiza o uso dos recursos humanos da instituição. Trata-se de maximizar o retorno sobre o investimento público, potencializando a capacidade de trabalho da equipe existente.
- Valorização de Critérios Técnicos e Qualificação da Atuação: O acesso facilitado a um universo maior de teses e julgados qualificados permite uma análise mais aprofundada e estratégica de cada caso. A plataforma promove a valorização de critérios técnicos na escolha da melhor linha de defesa, permitindo que a atuação da DPE/MA seja não apenas reativa, mas proativa e inovadora, especialmente em demandas coletivas e de grande impacto social.
- Fomento à Atualização Contínua e à Educação Corporativa: A ferramenta funciona como uma base de conhecimento dinâmica, garantindo que toda a equipe esteja permanentemente alinhada às mais recentes mudanças legislativas e aos entendimentos jurisprudenciais. Isso fomenta uma cultura de atualização contínua, essencial para a excelência na área jurídica, e serve como um poderoso instrumento de educação corporativa.
- Fortalecimento da Imagem e da Credibilidade Institucional: A adoção de tecnologia de ponta e a consequente melhoria na qualidade e celeridade dos serviços prestados fortalecem a imagem da Defensoria Pública perante a sociedade, o sistema de justiça e os órgãos de controle. Demonstra um compromisso inequívoco com a inovação, a legalidade e a eficiência, consolidando a credibilidade e a relevância da instituição.
- Alinhamento ao Desenvolvimento Nacional Sustentável:
 - Dimensão Social: Ao qualificar e ampliar a capacidade de atendimento da Defensoria, a contratação impacta diretamente a promoção da cidadania e a redução das desigualdades, garantindo que a população mais vulnerável tenha acesso a uma defesa técnica de alto nível, pilar para a sustentabilidade social.
 - Dimensão Econômica: A contratação de uma empresa brasileira líder no setor de tecnologia jurídica ("Lawtech") fomenta a economia digital e a inovação no país. Adicionalmente, a otimização do gasto público gerada pela eficiência da

ferramenta representa um modelo de gestão fiscal responsável e sustentável.

In casu, é público e notório que existe compatibilidade entre o conteúdo da ferramenta eletrônica e a necessidade premente de modernizar e otimizar a principal ferramenta de trabalho da atividade-fim da Defensoria Pública: a pesquisa jurídica.

Também foi apresentado o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, as regras de execução do serviço, os requisitos da contratação, a fiscalização e acompanhamento do contrato, do pagamento, obrigações entre as partes e as sanções eventualmente cabíveis.

Constata-se nos autos informação do setor competente, dando conta da existência de recurso financeiro e orçamentário para a pretensão acima aludida, cuja dotação correrá pela UG: 080901, Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023339, ND: 33903901 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades, FR: 1759107000.

Inobstante, para a regularidade fiscal da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA a ser contratada, encontramos presente nos autos a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Na Sefaz e Tributários e Não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município e de Salvador, a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, a Certidão Negativa de Débitos Tributários do Governo do Estado da Bahia, e a Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial - 1º GRAU do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Como demonstrativo do preço praticado no mercado, a fim de justificar o valor da contratação e demonstrar a sua razoabilidade, foram juntadas as notas de empenho de contratações similares com órgão públicos, em avenças envolvendo o mesmo objeto, tudo de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 17/2009, que assim dispõe:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Por fim, alerta-se quanto à necessidade de comunicação do procedimento ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA N° 73/2022, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação, bem como a divulgação do instrumento contratual no PNCP, nos termos no art. 94 da Lei. 14.133/221.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias e, posteriormente, o encaminhamento para autorização do Defensor Público-Geral.

É o parecer. S.M.J.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva 2005. p. 347.

[2] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públcas Comentada. São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, p. 444.

São Luís-MA, em **24 de setembro de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0262859v3



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 24/09/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0262859** e o código CRC **10A1946D**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

ASSEJUR / Assessoria Jurídica

DESTINATÁRIO

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025**, Contratação Direta:
Inexigibilidade, Plataforma Jusbrasil

Encaminhamos o Parecer nº 328/2025 para análise e providências cabíveis.

São Luís–MA, em **24 de setembro de 2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Assessoria Jurídica

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0263005v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessoria Jurídica**, em 24/09/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0263005** e o código CRC **F3798672**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

DESPACHO

DCI / Departamento de Controle Interno

DESTINATÁRIO

Escola Superior,

Considerando a análise dos documentos acostados aos autos, constatou-se o que segue:

1. Os documentos apresentados para fins de comprovação de preço praticado no mercado (0232434), não atende às exigências do art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram apresentadas Notas de Empenho, quando o dispositivo legal exige, expressamente, a apresentação de Notas Fiscais. Ademais, as Notas de Empenho apresentam valores variados que, a princípio, não demonstram relação com a contratação pretendida. Nesse caso, considera-se importante que o Setor Solicitante apresente justificativa quanto ao mesmo.

Nos casos referentes à exclusividade do fornecedor, em que pese a impossibilidade de realizar cotações com outros fornecedores dada a especificidade do serviço, é possível justificar o preço mediante método comparativo praticado pelo próprio contratado com outros entes privados ou públicos. Sobre o assunto, Marçal Justen Filho lembra que "A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio contratado. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares às adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional" (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021 Página 950.Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021 Página 950).

2. A proposta de Preço apresentada (0257514) não contém assinatura do representante legal da empresa, requisito essencial para validade do documento.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para as providências necessárias.

São Luís-MA, em **25 de setembro de 2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato

Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / controleinterno@ma.def.br - Ramal 235

0263681v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 25/09/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0263681** e o código CRC **01954C7A**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Ao Departamento de Controle Interno/ DCI

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025, Plataforma Jusbrasil**, em atendimento ao Despacho de nº 0263681, informa-se que seguem anexas as Notas Fiscais relativas a contratações similares firmadas pela empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA com outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a exigência legal prevista no art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021. A análise dos documentos fiscais demonstra que a empresa contratada pratica valores compatíveis com o mercado, tendo firmado contratos com diversos órgãos públicos para a prestação do mesmo serviço de acesso à plataforma Jusbrasil.

Para demonstrar a razoabilidade do preço proposto, no valor de R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, foi elaborada análise comparativa com base nos contratos mencionados nas Notas Fiscais apresentadas. Cumpre esclarecer que a contratação em tela visa atender às necessidades de mais de 250 (duzentos e cinquenta) defensores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Verifica-se, das Notas Fiscais acostadas, que diversos órgãos públicos contrataram o mesmo serviço da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, com valores que variam entre R\$ 25.444,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e R\$ 31.806,00 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais) anuais. Destaca-se, a título exemplificativo, que a Justiça Federal do Rio Grande do Norte contratou o serviço para 60 (sessenta) acessos concomitantes pelo valor anual de R\$ 25.444,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), o que representa um custo de R\$ 424,08 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) por usuário ao ano. De forma similar, a Justiça Federal do Espírito Santo contratou o serviço de assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual no site JusBrasil pelo valor anual de R\$ 31.806,00 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais). Ademais, a Prefeitura Municipal do Salvador contratou o serviço pelo valor anual de R\$ 26.292,96 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Ao se analisar a contratação pretendida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, considerando-se o atendimento a mais de 250 (duzentos e cinquenta) defensores públicos, o custo unitário por usuário resulta em aproximadamente R\$ 404,28 (quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) ao ano, valor compatível e até mesmo ligeiramente inferior aos praticados pela contratada junto a outros órgãos públicos, conforme se verifica da comparação com a contratação da Justiça Federal do Rio Grande do Norte. Isso demonstra a coerência do valor com o mercado e a razoabilidade do preço proposto, em linha com o princípio da economicidade consagrado no art. 37 da Constituição Federal. A diferença de valores absolutos entre os contratos apresentados e a contratação pretendida justifica-se pela diferença de escala: enquanto alguns dos contratos apresentados nas notas fiscais referem-se a quantidades menores de acessos, a contratação da DPE-MA prevê atendimento a mais de 250 (duzentos e cinquenta) defensores públicos, o que naturalmente implica em valor total superior. Não obstante, o custo unitário por usuário mantém-se compatível e até ligeiramente mais vantajoso em relação aos valores de mercado praticados pela empresa, evidenciando que o preço proposto atende aos critérios de razoabilidade e economicidade exigidos pela legislação de regência.

Assim, a análise comparativa demonstra que as condições ofertadas à DPE-MA são compatíveis com as praticadas pela empresa em outros contratos, atendendo plenamente ao requisito de razoabilidade de preço exigido pela legislação de regência, na medida em que o contrato com a Administração Pública está sendo praticado em condições econômicas similares às adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.

Diante do exposto, e com a juntada das Notas Fiscais que comprovam a razoabilidade do preço praticado no mercado, da presente justificativa que demonstra a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela contratada junto a outros órgãos públicos, e da proposta comercial devidamente assinada pelo representante legal da empresa, considera-se que as pendências apontadas pelo Departamento de Controle Interno por meio do Despacho 0263681DCI foram integralmente sanadas.

São Luís - MA, em **28 de outubro de 2025**.

Rafael Caetano Alves Santos
Defensor Público
Diretor da *Escola Superior da Defensoria Pública*

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / escolasuperior@ma.def.br -

0276865v1



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos, Diretoria da Escola Superior**, em 28/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0276865** e o código CRC **AA17FD2C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
RPS Nº 8106 Série NFSE, emitido em 11/04/2025

Número da Nota:
30116244
Data e Hora de Emissão:
11/04/2025 13:34:34
Código de Verificação:
SGMZ-6BLG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
07.112.529/0001-46

Inscrição Municipal:
00.250.883/001-13

Nome/Razão Social:
GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Endereço:
Ave Tancredo Neves 000620, EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO P - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020 - BA
E-mail:
notas@jusbrasil.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
DEFENSORIA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO ACRE

CPF/CNPJ:
04.581.375/0001-43

Inscrição Municipal:

Endereço:
Antonio da Rocha Viana 3057 Santa Quitéria - Rio Branco - CEP: 69918-700/AC
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1x - Nota de Empenho:3056300049/2025

Básico: Consulta de processos buscando por CPF, nome ou nº CNJ; acesso aos autos; e acompanhamento até 5 processos simultaneamente para ter notificações por e-mail sobre novas movimentações. Consulta, cópia e download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças.

Avançado: Leitura de obras das editoras Revista dos Tribunais e Sobredireito, busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.292,96

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	26.292,96	2,00%	525,86	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	1.262,06	0,00	0,00	25.030,90

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 8106 Série NFSE, emitido em 11/04/2025.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/05/2025
- BENEFÍCIO FISCAL PROCESSO 14/3673
- COMPETÊNCIA: 04/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0105-0/01 - Licenciamento de uso de programa de computação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e RPS Nº 6825 Série NFSE, emitido em 19/12/2024		Número da Nota 27019064		
		Data e Hora de Emissão 19/12/2024 17:47:01		
		Código de Verificação EY5Q9VFY		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	07.112.529/0001-46	Inscrição Municipal:	25088300113	
Razão Social:	GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA			
Endereço:	Rua ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1225, STIEP			
CEP:	41770790	Inscrição Estadual:	ISENTO	
Município:	Salvador	Estado:	BA	
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ:	05.424.467/0001-82	Inscrição Municipal:		
Razão Social:	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO			
Endereço:	Avenida Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bento Ferreira			
CEP:	29053245	Inscrição Estadual:		
Município:	Vitória	Estado:	ES	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
BANCO ITAU AG 3214 CC 75267-1 NE 306 Período de vigência: 20/12/2024 a 20/12/2025, Processos - Acompanhe publicações de processos nos sites dos tribunais e diários oficiais, informação sobre todas as decisões por e-mail Pesquisa Jurídica Básica - Cópia ilimitada de jurisprudência, modelos e peças, cópia de ementas já formatadas para uso.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 31.806,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	1.526,69	318,06	954,18	206,74
Código do Serviço: 0105001 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	31.806,00	2,0%	636,12	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFSe substitui o RPS Nº 6825 Série NFSE, emitido em 19/12/2024.				



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
RPS Nº 9101 Série NFSE, emitido em 01/07/2025

Número da Nota:
32378110
Data e Hora de Emissão:
01/07/2025 13:37:40
Código de Verificação:
9J3T-HPHR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
07.112.529/0001-46

Inscrição Municipal:
00.250.883/001-13

Nome/Razão Social:
GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

Endereço:
Ave Tancredo Neves 000620, EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO P - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020 - BA
E-mail:
notas@jusbrasil.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE

CPF/CNPJ:
05.441.836/0001-45

Inscrição Municipal:

Endereço:
Rua Dr. Lauro Pinto 245 Lagoa Nova - Natal - CEP: 59064-250/RN
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1x - Empenho: 208/2025

Dados bancários: BANCO ITAU AG 3214 CC 75267-1

Contratação do serviço de Acesso individual a plataforma JUSBRASIL para consulta de conteúdo jurídico que auxiliaram os operadores de direito da JFRN. PA 0001495-69.2025.4.05.7100

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.444,80

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	25.444,80	2,00%	508,90	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	165,39	763,34	1.221,35	254,45	0,00	23.040,27

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 9101 Série NFSE, emitido em 01/07/2025.
- O ISS referente a esta Nota Salvador foi recolhido em 05/08/2025
- BENEFÍCIO FISCAL PROCESSO 14/3673
- COMPETÊNCIA: 07/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0105-0/01 - Licenciamento de uso de programa de computação

Data e hora da consulta: 09/06/2025 10:33
Usuário: ***.560.364-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2025	NE	208	2025PE000041

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/06/2025	Ordinário	0001495-69.2025	-	25.444,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.112.529/0001-46	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA	
Endereço		
AVENIDA TRANCREDO NEVES, 620	ED.TORRE EMP. MUNDO PRAZA LJ 330	41820-020
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(35) 99917-1925

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

Contratação do serviço de Acesso individual a plataforma JUSBRASIL para consulta de conteúdo jurídico que auxiliaram os operadores de direito da JFRN. PA 0001495-69.2025.4.05.7100

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/06/2025 15:10:15	Alteração

Data e hora da consulta: 09/06/2025 10:33
Usuário: ***.560.364-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Listar de Itens

Natureza de Despesa		Total da Lista	
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		25.444,80	
Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			
Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Assinatura anual com 60 acesso concomitantes (por senhas individuais) aos serviços do sistema Jusbrasil. @21040	25.444,80	
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
04/06/2025	Inclusão	1,00000	25.444,8000
			25.444,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 BRENO GOMES ALVES
 ***.626.916-**
 06/06/2025 15:10:15

Gestor Financeiro
 WENDELL MEDEIROS DE AZEVEDO
 ***.845.984-**
 05/06/2025 16:12:33

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/06/2025 15:10:15	Alteração



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Serviço Público Estadual

10 DOC	1-DOCUMENTO NOTA DE EMPENHO	2-NÚMERO 3056300049/2025	3-DATA 04/04/2025	
20 CARACTERÍSTICAS DO CREDOR	4-ORGÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	5-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO ORC. ESP. DA ESCOLA SUP. DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-ESDPAC	6-PROJETO ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-ESDP	10-COD. CLAS. ORÇAM. 305.630.03128229522790000
7-ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11-COD. DESPESA 3 3 90 39 00 00	12-COD. FONTE RECURSO 15010700	
8-FONTE	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA - REC. NÃO	13-VALOR 26.292,96	9-VALOR POR EXTERNO VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS*	
EMITENTE	***** *****			
30 CARACTERÍSTICAS DO CREDOR	NOME: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA	14-CPF/CNPJ 07.112.529/0001-46	ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, N°1186, SL 502 CAMINHO DAS ARVORES SALVA	
	CLASSE: PRESTADOR DE SERVIÇO	15-COD. CLASSE DO CREDOR Credor: 160250 Classe: 12	BANCO: BANCO ITAU UNIBANCO S/A	
	AGÊNCIA: BANCO ITAU S/A	16-BANCO/AG./CONTA 341/32140/75267-1		
40 EMPENHOS A VULGAR	17-HISTÓRICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL JUSBRASIL PESQUISA AVANÇADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA, CONFORME O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2023, EM ANEXO AO SEI 0305.01168/2025-53.			
	18-SALDO ANTERIOR 325.500,00	19-VALOR EMP. / CANCELADOS R\$ 26.292,96	20-SALDO ATUAL 299.207,04	
	21-TIPO ORDINÁRIO			
50 NOTA DE EMPENHO DE REPASSE	22-DOCUMENTO TIPO	23-EMPENHOS NÚMERO	24-LIQUIDAÇÃO	
	RECEBI EM _____/_____/_____	ASSINATURA DO CREDOR		
60 DISCRIMINAÇÃO				
27-REQUISIÇÃO	28-PROCESSO	29 EMITENTE	30 ORDENADOR DA DESPESA	

RFir101m

Documento Assinado eletronicamente por: **CELSO LUIZ MOREIRA JUCÁ FILHO, Diretor de Finanças e Orçamento**, às 09:50 em 04/04/2025. **JULIANA MARQUES CORDEIRO, Defensora Pública**, às 09:25 em 04/04/2025. Ambos Assinados conforme horário oficial do Acre e na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A validade pode ser conferida acessando o link a seguir: <https://intranet.ac.def.br/consultas.php> informando os dados a seguir: Número documento: **331262**, Código documento: **3646FE35C**

Data e hora da consulta: 17/10/2024 16:41
Usuário: ***.378.857-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90014	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.424.467/0001-82	AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 1877, MONTE BELO	29053-245
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	(027) 3183-5000

Ano	Tipo	Número
2024	NE	306

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/10/2024	Ordinário	0238-37.2024.4.02.80	-	31.806,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.112.529/0001-46	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA	
Endereço		41820-020
TANCREDO NEVES 001186 EDIF	CATABAS CEN CAMINHO DAS ARVORES	
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

Empenho para Contratação de assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual no site JusBrasil e Pesquisa Jurídica Básica.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2024 15:38:37	Alteração

Data e hora da consulta: 17/10/2024 16:41

Usuário: ***.378.857-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa		Total da Lista		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC		31.806,00		
Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Valor que se empenha para Contratação de assinatura corporativa de repositório de jurisprudência virtual no site JusBrasil e Pesquisa Jurídica Básica. CATSER: 23108. Unidade de medida: Login de acesso. OBS: As condições pactuadas na presente nota de empenho são regidas pela lei 14.133/2021 e Ordem de Serviço Nº JFES-ODF-2023/00003.	31.806,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/10/2024	Inclusão	75,00000	424,0800	31.806,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa CINTIA CRISTIELI BORGO ***.764.147-** 17/10/2024 15:38:37	Gestor Financeiro CRISTIENE GINAID DE S. CUPERTINO CASTRO ***.960.397-** 17/10/2024 15:31:18
--	--

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/10/2024 15:38:37	Alteração

Defensoria Publica do Estado do Maranhão (DPE-MA) - São Luís/MA

Proponente

Razão social: Goshme Soluções para Internet LTDA

Nome fantasia: Jusbrasil

CNPJ: 07.112.529/000146

Inscrição estadual: isento

Inscrição municipal: 250.883/001-13

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

Detalhamento do Produto e Vantagens

Os planos para multiusuários do Jusbrasil adicionam **inteligência e praticidade** à sua rotina ao facilitar as tarefas do dia a dia de sua instituição, e com isso você consegue:

Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

Modelos para facilitar o seu dia a dia: aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

Tenha as melhores referências de peças: as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

✓ **Acervo:** Mais de 60 milhões de peças;

✓ **Fontes:** 54 fontes (incluindo STJ, STF e TST).

Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download.

Biblioteca jurídica completa: o Jusbrasil Doutrina possui mais de 1.700 obras disponíveis e possibilita o cruzamento eficiente entre uma informação acurada e de altíssima qualidade produzida pelos principais autores do mundo do Direito e os demais artefatos disponíveis no site, tais como legislação, jurisprudência, peças, artigos e notícias.

Com o Jusbrasil Doutrina, é possível realizar uma busca granular em todos os livros de Direito disponíveis na plataforma de uma única vez, e encontrar exatamente o trecho que melhor responde àquela consulta, sem que seja necessário consumir todo o conteúdo, uma obra de cada vez.

A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

- ✓ **DOU:** todas as seções de 1890-2025
- ✓ **DJU:** seções 1, 2 e 3 de 2004-2007
- ✓ **Legislação:** 1970-2025

Reunimos mais de **110 milhões de julgados** e milhares de súmulas, de **96 sistemas de tribunais** e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante.

Também disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país.

Assistente jurídico: Com a maior base jurídica do país e inteligência artificial calibrada para oferecer respostas confiáveis, o Jus IA permite buscas jurídicas precisas, geração automatizada de peças com embasamento sólido e análise detalhada de documentos em segundos – tudo com a segurança e previsibilidade que o Direito exige.

Utilizamos do nosso acervo para trazer respostas assertivas e robustas para seu questionamento jurídico.

- ✓ **Busca jurídica:** receba as respostas adequadas para sua pesquisa jurídica com jurisprudência real e trabalhe de forma mais eficaz.
- ✓ **Geração automatizada de peças:** personalize e crie documentos com eficiência, utilizando modelos adaptados ao contexto jurídico brasileiro.
- ✓ **Análise de documentos:** tenha confiança na análise de documentos, assegurando a conformidade do conteúdo com citações relevantes.

Descrição do produto

Planos. O Jusbrasil para multiusuários oferece dois planos corporativos que dão acesso a acesso aos documentos da seção de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina, conforme plano escolhido (vide seção [Planos](#) abaixo).

Pacotes. Além do plano, também oferecemos pacotes para melhor atender a quantidade de logins contratados (vide seção [Condições Comerciais](#) abaixo).

Acesso. Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login (veja mais detalhes em nossos [Termos de Uso](#)).

O acesso é necessariamente feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Porém, a partir do pacote corporativo, o acesso pode ser feito por meio do Pacote Institucional (*magic link*), o qual permite cadastro e login automático no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>) a usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente (limitados à quantidade de usuários contratados). Caso um usuário ultrapasse o prazo determinado pelo adquirente sem utilizar o site do Jusbrasil (período de ociosidade), o usuário será automaticamente des cadastrado e liberará o uso da plataforma por outro usuário (limitado à quantidade de usuários contratados).

Planos

Oferecemos os seguintes tipos de planos:

Básico: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobre direito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

Avançado + Jus IA: acesso liberado às habilidades do assistente jurídico Jus IA, que incluem fazer perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências; permite consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais e editora Sobre direito, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT; além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

* A consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.

Condições Comerciais - Jusbrasil para Organizações

PACOTE PERSONALIZADO

- Até 260 usuários
- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Gerente de contas exclusivo
- Plano: **Básico**
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

* a consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.

Boleto anual: de R\$ 183.768,00 por **R\$ 101.072,40 (45% de desconto)**;

Boleto bienal: de R\$ 367.536,00 por **R\$ 183.768,00 (50% de desconto)**;

Forma de pagamento: Boleto no valor anual/bienal. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

Atenção: os valores e descontos apresentados permanecem até a data de validade da proposta, sendo passíveis de alteração posteriormente.

Condições Técnicas

Prazo para habilitação das funcionalidades: as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

Suporte técnico: o Jusbrasil disponibiliza suporte técnico, de forma assíncrona para o e-mail suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta. O Jusbrasil não disponibiliza suporte técnico presencial ou por meio de atendimento telefônico.

Limitação de responsabilidade: o Jusbrasil não será responsabilizado pelos danos e prejuízos decorrentes das situações descritas na cláusula 5.6.4 e cláusula 8 nos [Termos de Uso](#). Em nenhuma hipótese o Jusbrasil será responsável por danos indiretos de qualquer tipo.

Uso de dados para melhorias: O Jusbrasil poderá ter acesso a inputs, outputs e interações dos usuários com a plataforma. Tal acesso é restrito para time de desenvolvimento interno do Jusbrasil, o qual poderá utilizar dados para melhoria dos produtos, tomando as devidas medidas para a proteção de eventuais dados pessoais.

Supervisão e Conferência no Jus IA. O Jusbrasil conta com um time de especialistas, incluindo pessoas advogadas e com formação jurídica, responsáveis por avaliar o conteúdo disponibilizado através do Jus IA. Apesar disso, a pessoa usuária reconhece que o produto tem como objetivo auxiliar o operador do direito em suas atividades cotidianas, sem a intenção ou capacidade de substituir ou desempenhar funções privativas da advocacia, sendo essencial a supervisão e conferência das informações por um profissional da área.

Natureza dos serviços, Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados

Natureza dos serviços. O Jusbrasil presta serviços de licenciamento de software (*software as a service - SaaS*), e não presta, em hipótese alguma, qualquer tipo de assessoria, consultoria jurídica e/ou qualquer outra atividade privativa de profissional advogado.

Sigilo de informações confidenciais. Deverá ser guardado e mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que venham a ser divulgadas ou aos quais venham a ter acesso sob e em função de eventual prestação de serviços, exceto informações que já sejam públicas ou se tornem sem ingerência de qualquer das partes ou violação de dever de sigilo.

Dados públicos. O Jusbrasil realiza tratamento de dados públicos, seguindo as disposições dos arts. 7º, §3º e §7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização original de tais dados. Logo, não é aplicável restringir o uso dos dados acessíveis publicamente ou exigir que eles sejam excluídos pelo Jusbrasil.

Política de Privacidade Jusbrasil. O Jusbrasil observará o disposto na [Política de Privacidade](#). Eventuais limitações ou imposições que contrariem a [Política de Privacidade](#) não serão aplicadas.

Armazenamento e exclusão de dados. Usuários poderão a qualquer momento solicitar a exclusão dos dados cadastrais compartilhados seguindo o passo a passo descrito no artigo "[Como excluir definitivamente sua conta do Jusbrasil](#)". O Jusbrasil poderá manter dados armazenados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese permitida por lei.

Responsável

Pedro Carmo - pedro.carmo@jusbrasil.com.br
Representante Comercial

Validade da proposta: 60 dias

quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ao aceitar a presente proposta, você declara que leu e concorda com os [Termos de Uso](#), com a [Política de Privacidade](#) e com o [Termo de Adesão para Assinatura de Produtos Jusbrasil para Pessoas Jurídicas](#) do Jusbrasil.

Defensoria Publica do Estado do Maranhão (DPE-MA) - São Luís-MA + Jusbrasil - 260 usuarios (3).pdf

Documento número #5e7ae341-dfbb-4daa-b1e8-a388e7d05a86

Hash do documento original (SHA256): 5eeb9f5387a2def58a8f5c50bf6d3475025c08f3d1203808e9f870faf5d4b08c

Assinaturas

Pedro Zamorini da Conceição do Carmo

CPF: 080.124.175-88

Assinou em 23 out 2025 às 10:54:19

Log

23 out 2025, 10:53:25	Operador com email assinaturas@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 criou este documento número 5e7ae341-dfbb-4daa-b1e8-a388e7d05a86. Data limite para assinatura do documento: 21 de janeiro de 2026 (10:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 out 2025, 10:53:53	Operador com email pedro.carmo@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.carmo@jusbrasil.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Zamorini da Conceição do Carmo e CPF 080.124.175-88.
23 out 2025, 10:54:19	Pedro Zamorini da Conceição do Carmo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.carmo@jusbrasil.com.br. CPF informado: 080.124.175-88. IP: 177.92.83.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.562246095889723 e longitude -46.67892970209363. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1328.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 out 2025, 10:54:20	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5e7ae341-dfbb-4daa-b1e8-a388e7d05a86.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5e7ae341-dfbb-4daa-b1e8-a388e7d05a86, com os

efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0003131.110000956.0.2025

Interessado: Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Assunto: Contratação Direta: Inexigibilidade - Plataforma Jusbrasil

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Diretora da Escola Superior desta Defensoria Pública para a contratação direta de ferramenta de busca unificada de legislação e jurisprudência para membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com fundamento na hipótese do art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos, no essencial:

- DFD da Diretoria da Escola (0226335);
- ETP - Estudo Técnico Preliminar ATUALIZADO (0258483);
- TR - Termo de Referência ATUALIZADO (0258618);
- Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa (0227348);
- Proposta atualizada da empresa (0277443);
- Nota Fiscal e de empenho da empresa (0277375);
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0240948);
- IMR - Instrumento de Medição de Resultados (0241431)
- Informe de Disponibilidade Orçamentária (0247477);

O feito foi encaminhado à Assessoria Jurídica, a qual se manifestou através do PARECER JURÍDICO N.º 328/2025-ASSEJUR/DPE, pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação (0262859);

Vieram os autos a este Departamento de Controle Interno para manifestação.

É o sucinto relatório. Opina-se.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como

do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse caso, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Cinge-se a presente análise sobre o pleito de contratação direta da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46, para disponibilização de 260 (duzentos e sessenta) assinaturas da plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, pelo período de 12(doze) meses.

Justifica o Setor Solicitante que a demanda consiste em oferecer ferramenta de busca unificada de legislação e jurisprudência aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que atualmente é realizada de forma individualizada, através da utilização de ferramentas disponibilizadas nos endereços eletrônicos de cada casa legislativa ou tribunal. Assim, considera que a contratação visa garantir a eficiência e a objetividade ao serviço prestado pela instituição.

Informa o ETP que verificou outras opções no mercado as quais ao fim dos testes se mostraram menos eficientes, sendo a plataforma Jusbrasil a que melhor atende às expectativas da Instituição, senão vejamos:

A análise técnica concluiu pela inviabilidade de competição, uma vez que apenas a plataforma Jusbrasil atende integralmente aos requisitos essenciais estabelecidos no item 1.3 do Termo de Referência. Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é cabível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços prestados por fornecedor exclusivo.

A exclusividade da solução Jusbrasil foi demonstrada com base em levantamento técnico comparativo, que evidenciou a inexistência de alternativas que contemplem, de forma integrada e adequada, todas as funcionalidades demandadas pela DPE/MA. Assim, a escolha da referida plataforma constitui ato administrativo devidamente motivado, amparado na comprovação da exclusividade e da inviabilidade de competição, nos termos exigidos pela legislação vigente e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Sob o aspecto da legalidade, é cediço que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

Contudo, a própria Carta Magna ressalva casos em que confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme disposto no inciso XXI, do Art. 37.

No caso em apreço, o Setor Solicitante considera caracterizada uma inviabilidade de competição, na medida em que se trata de um serviço prestado por fornecedor exclusivo, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, dada a natureza singular do objeto, restando, pois, impossível de ser licitado.

O parecer jurídico também é nesse sentido:

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.112.529/0001-46, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

O professor Marçal Justen Filho afirma que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, *in verbis*:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

[...]

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

[...]

3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.

Diligenciando Portal Nacional de Contratações Públcas, é possível observar que a contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação, é da *praxis* administrativa, conforme se depreende da figura abaixo:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 167/2025

Id contratação PNCP: 27476100000145-1-000248/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 21/10/2025

Órgão: PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO **Local:** Vitória/ES

Objeto: Contratação direta da Empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, para assinatura da plataforma online Jusbrasil (www.jusbrasil.com.br), produzida e comercializada pela Goshme Soluções para Internet Ltda, com 01 (uma) assinatura anual pelo período de 12 (doze) meses.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55/2025

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-003527/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 17/10/2025

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Local:** Aracaju/SE

Objeto: Contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (CNPJ nº 07112.529/0001-46), referente a uma assinatura da Plataforma Jusbrasil, plano pesquisa básico, com 100 (cem) acessos individuais, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 3/10/2025

Como se observa, a pretensão da Administração de contratar diretamente a ferramenta que considera a que melhor lhe atende possui amparo na legislação e na jurisprudência do nosso país.

A fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021.

Consta dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e o mapa de riscos, conforme dispõe o art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/2021. Não se verificou a ocorrência de prática que comprometesse o princípio da segregação de funções.

Observa-se, ainda, compatibilidade da ação com o Plano Anual de Contratações de 2025, tendo consignado a Escola Superior que “especificamente, no ano de 2024, foi previsto no Planejamento de Atividades do setor o desejo de contratar uma ferramenta digital para busca de jurisprudência, considerando sua relevância para o aprimoramento da atuação institucional. Desde então, há interesse em viabilizar essa contratação e, devido à importância do recurso para a eficiência do trabalho desenvolvido, pretende-se mantê-la também ao longo de 2025, por mais 12 meses”, de modo que não há óbice para o atendimento da citada demanda.

Entende-se que os motivos que ensejaram a escolha do fornecedor encontram-se suficientemente descritos no TR e no Estudo Técnico Preliminar.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável que seja verificado o preço praticado com outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU n. 17/2011, in verbis: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Assim, evidencia-se constar nos autos notas fiscais e empenhos que comprovam o preço praticado pela empresa em contratações similares, restando demonstrado, a nosso sentir, que o preço ofertado pela mesma revela-se compatível com o preço praticado no mercado.

Sobre o tema:

"2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar (Acórdão 2993/2018 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas).

Consta nos autos declaração de exclusividade fornecida pela empresa, muito embora, no caso em comento, a exclusividade do serviço prestado foi construída no estudo técnico preliminar que, ao analisar as opções disponíveis no mercado, compreendeu, tecnicamente, que o serviço prestado pela contratada é o que melhor atende ao interesse público.

O Setor Solicitante, em atendimento ao despacho exarado por este Departamento de Controle Interno, justifica o valor através de comparações com outros preços praticados pela Administração Pública (0276865).

O termo de referência define objetivamente o objeto, demonstrando as razões da escolha do fornecedor e a justificativa de contratação por inexigibilidade.

Foi providenciada a disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, sendo esta classificada no subelemento 33903901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades, o qual se considera adequado à natureza da despesa que a Administração pretende executar.

Foram juntadas as certidões de negativas, a demonstrar a condição de regularidade da empresa, condição essa que deve ser mantida durante toda a execução contratual.

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Ante ao exposto, observadas as recomendações do presente parecer, este Departamento de Controle Interno considera que o feito se encontra revestido das formalidades legais, manifestando-se pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ n. 07.112.529/0001-46, para prestação do serviço descrito no termo de referência.

Reitera-se a necessidade de atenção aos prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Assim, encaminham-se os presentes autos ao Gabinete da Defensoria Geral para AUTORIZAÇÃO do Ordenador de Despesas e elaboração do TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Após, retornem-se os autos à Comissão de Contratação.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. S.M.J.

São Luís-MA, 29 de outubro de 2025.

São Luís-MA, em **29 de outubro de 2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro, Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 29/10/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0279830** e o código CRC **10413863**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

- Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
- Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
- Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

****AUTORIZO****

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / ESPECIFICAÇÃO

0003131.110000956.0.2025
Plataforma Jusbrasil

NOME

Goshme Soluções para Internet Ltda

Detalhamento

VALOR PARA EMPENHO

R\$ 101.072,40

Observações (se houver): _____

São Luís - MA, em **30 de outubro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0281018v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 31/10/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281018** e o código CRC **5F6866E3**.



<p>de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;</p>	<p>ções da Lei Federal nº 14.133/21. Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. § 1º A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. Art. 5º Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.</p>
<p>Fundamentação Legal:</p> <p>Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.</p>	

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTEARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTEARIA N.º 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III - Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposi-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 0097216/2023 – SECOM SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais **OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL:** art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, resolve adjudicar o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/ CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.351.777/0001-26; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.876.884/0001-78 e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.143.175/0001-13, no valor total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de resarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 3179525

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:39:04 horas do dia 16/10/2025.

Válida até dia 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **CF83.3AF4.7820.C1CC.4FB1.DD96.BAE6.B51A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.112.529/0001-46 DUNS®: 898050122
Razão Social: GOSHME SOLUÇOES PARA A INTERNET LTDA
Nome Fantasia: JUSBRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/11/2025
Receita Municipal	Validade:	20/09/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00997278E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 04/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46**

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 000620 - caminho das árvores, Salvador- BA- CEP- 41820020

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 4 de novembro de 2025



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

À vista dos elementos constantes no presente processo e com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação, conforme o Parecer nº 328/2025 – ASSEJUR/DPE, considerando, ainda, a manifestação do Controle Interno quanto à regularidade do procedimento (doc. SEI nº 0279830), e tendo sido cumpridas as exigências legais, no exercício das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto abaixo indicado:

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO / TIPO PROCESSO

0003131.110000956.0.2025

Contratação Direta: Inexigibilidade

NOME

Goshme Soluções para Internet Ltda

ESPECIFICAÇÃO / OBJETO

Contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

DADOS PARA PAGAMENTO

Contratado(a):	GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA 07.112.529/0004-99
Amparo Legal:	<u>art. 74, I , da Lei nº. 14.133/2021.</u>

Dotação Orçamentária	UG - Unidade Gestora: 080901 Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023339 Natureza da Despesa: 33903901 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Aassinaturas de Periódicos e Anuidades Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.
Vigência do Contrato:	12 (doze) Meses
Valor Total	R\$ 101.072,40 (cento e um mil setenta e dois reais e quarenta centavos).

Retornem-se os autos à Comissão de Contratação para fins de divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, conforme art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021 e portal da DPE-MA.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Públco(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0281767v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Públco Geral do Estado do Maranhão**, em 03/11/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0281767** e o código CRC **759D1A50**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 0003131.110000956.0.2025-DPE/MA.

Objeto: Contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme instrução processual, parecer nº 328/2025 - ASSEJUR/DPE, que prevê a INEXIGIBILIDADE de Licitação com fulcro art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando ainda, que o Departamento de Controle Interno, manifestou-se favorável a Regularidade do pedido, doc. ID nº 0279830 anexo aos autos. Dotação: UG - Unidade Gestora: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023339; Natureza da Despesa: 33903901 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Assinaturas de Periódicos e Anuidades; Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP. Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA CNPJ: 07.112.529/0004-99. Valor Total: R\$ 101.072,40 (cento e um mil setenta e dois reais e quarenta centavos). Data da Ratificação em 03/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0283123v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 04/11/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283123** e o código CRC **9BB2BA17**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 0122/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho

GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1 . EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo nº 0003131.110000956.0.2025-DPE/MA.

Cordiais saudações,

São Luís, 03 de novembro de 2025

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0283128v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 04/11/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283128** e o código CRC **5500CCBB**.

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0003131.110000956.0.2025	Inexigibilidade de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Objeto

Contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informações Complementares

A solução a ser contratada consiste na assinatura de licenças de uso, na modalidade Software como Serviço (SaaS), da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Básico. O objeto compreende a disponibilização de 260 acessos individuais e ilimitados, permitindo a pesquisa unificada em um vasto acervo de jurisprudência, legislação, peças processuais e outras informações jurídicas essenciais à atuação da Defensoria Pública. Justificativa Técnica: A escolha pela plataforma Jusbrasil é um ato vinculado, decorrente da demonstração inequívoca, no Eixo 2 deste estudo, de que esta é a única solução de mercado que atende à totalidade dos requisitos técnicos essenciais, cumulativos e indissociáveis definidos pela DPE/MA. A singularidade do objeto não reside na existência de uma única plataforma de pesquisa no mercado, mas na particularidade da necessidade da Administração, que demanda uma combinação específica de profundidade de acervo local (TJMA), acesso irrestrito, tecnologia de busca avançada e continuidade de uma plataforma já internalizada pela equipe. Conforme jurisprudência pacífica do TCU (Acórdão nº 965/2021-Plenário), a singularidade que justifica a inexigibilidade pode residir na especificidade da necessidade do órgão, o que se amolda perfeitamente ao presente caso.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Licenciamento de direitos permanente	Quantidade Total: 1
Código: 27472	Unidade Fornecimento: UNIDADE
<apelido>	Valor Estimado (unitário): R\$ 101.072,4000

Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho
SEI_0226335_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	DFD	04/11/2025	57.106 K
SEI_0226658_ETP___Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf	Estudo Técnico Preliminar	04/11/2025	148.704
SEI_0281767_Termo_de_Ratificacao_de_Inexigibilidade.pdf	Ato que autoriza a Contratação Direta	04/11/2025	53.428 I
Mapa de Riscos Inex.pdf	Mapa de Riscos	04/11/2025	17.765 K
SEI_0258618_TR___Termo_de_Refencia.pdf	Termo de Referência	04/11/2025	98.502
Outros Documentos. Complementares.pdf	Outros	04/11/2025	1303.59

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Pregoeiro

[Divulgar a contratação](#)

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000075/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informação complementar:

A solução a ser contratada consiste na assinatura de licenças de uso, na modalidade Software como Serviço (SaaS), da plataforma de pesquisa jurídica Jusbrasil para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Básico. O objeto compreende a disponibilização de 260 acessos individuais e ilimitados, permitindo a pesquisa unificada em um vasto acervo de jurisprudência, legislação, peças processuais e outras informações jurídicas essenciais à atuação da Defensoria Pública. Justificativa Técnica: A escolha pela plataforma Jusbrasil é um ato vinculado, decorrente da demonstração inequívoca, no Eixo 2 deste estudo, de que esta é a única solução de mercado que atende à totalidade dos requisitos técnicos essenciais, cumulativos e indissociáveis definidos pela DPE/MA. A singularidade do objeto não reside na existência de uma única plataforma de pesquisa no mercado, mas na particularidade da necessidade da Administração, que demanda uma combinação específica de profundidade de acervo local (TJMA), ... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 101.072,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 101.072,40

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#) [Data/Hora de Inclusão](#) [Tipo](#) [Baixar](#)

SEI_0226335_DFD___Documento_de_Formalizacao_da_Demand.pdf	04/11/2025 - 10:00:51	DFD	
SEI_0226658_ETP___Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf	04/11/2025 - 10:00:52	Estudo Técnico Preliminar	
SEI_0281767_Termo_de_Ratificacao_de_Inexigibilidade.pdf	04/11/2025 - 10:00:52	Ato que autoriza a Contratação Direta	
Mapa de Riscos Inex.pdf	04/11/2025 - 10:00:53	Mapa de Riscos	
Outros Documentos. Complementares.pdf	04/11/2025 - 10:00:53	Outros Documentos	

Exibir:

1-5 de 6 itens

Página:

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestaopublica.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

X Procedimento Contratação

Informação aceita

CNPJ
Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0112025DPEMA

ID da
Contratação 00820295000142-1-000075/2025

Pncp

Número do
Procedimento 11

Ano do
Procedimento 2025

Tipo de
Procedimento IN

Número do
Processo 0003131.110000956.0.

Ano do
Processo 2025

Data Publicação 06/11/2025

Fundamentação Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Critério 1

Finalidade 4

Regime
Execução 5

Objeto Disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e Servidores(as) da DPE-MA.

CPF da
Autoridade 05211971477

Data Sessão

Valor Estimado 101072.4

FECHAR

25	90023	2025	DE	0003134.110000938.0
0142-	24	2025	DE	0003598.110000938.0



MARANHÃO - CNPJ: 00820295000142

- EXERCÍCIO: 2025

GERENCIAR
LAYOUTS

Resultado

Filtro

X Resultado

Informação aceita

CNPJ Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0112025DPEMA

Tipo Resultado 1

Data Homologação 03/11/2025

CPf Autoridade 05211971477

Valor 101072.4

Procedimento de Contratação Não tem Documentos

FECHAR

[<>](#) 1 [<<](#) 2 3 4 5 ... 59 60 61 62 [<>](#)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025**, Plataforma Jusbrasil,

Informamos que as exigências de publicidade e transparência referentes ao procedimento foram devidamente cumpridas. O **Extrato da Inexigibilidade de Licitação** foi emitido e enviado para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), e a divulgação foi realizada no sistema **SINC-CONTRATA** do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA). Destaca-se que o envio das informações ao SINC-CONTRATA foi aceito, conforme comprovam os *layouts* anexos a este expediente

Encaminhe-se os autos para as providências pertinentes após a **ratificação do ato de Inexigibilidade**.

Em tempo, comunicamos que o processo **permanecerá em aberto nesta Comissão** até a publicação da edição do dia 06/11/2025, do DOE. Este prazo é necessário para a subsequente juntada do extrato de publicação e a finalização completa do envio da documentação junto ao TCE-MA.

São Luís - MA, em **04 de novembro de 2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0283706v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 04/11/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0283706** e o código CRC **72BD4734**.

ços, deverão encaminhar solicitação de adesão Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/SEAD, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, e-mail: surepe.salic@gmail.com, uma vez que é a detentora exclusiva para gerenciamento do Sistema de Registro de Preços no estado do Maranhão, nos artigo 3º do Dec. Estadual 38.136/2023.8.3. A solicitação deverá estar acompanhada do aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.8.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.8.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.8.7. Após a autorização da SALIC/SEAD o órgão não participante deverá efetivar

a contratação solicitada em até **60 (sessenta) dias**, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.8.8. Caberá à SALIC/SEAD autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.**9. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)** 9.1. No presente certame não houveram empresas interessadas em compor o CADASTRO DE RESERVA. **10. DISPOSIÇÕES FINAIS** **10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE** publicará a presente ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente. 10.2 As especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.10.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente ata de registro de preços, conforme o caso.10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.10.5 Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.10.6 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria De Estado De Administração Penitenciária e do Fornecedor Beneficiário. São Luís/MA, 20 de outubro de 2025 **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA MURILO ANDRADE DE OLIVEIRAQUEIROZ PAPÉIS LTDA LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ.**

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025-SEAP/MAREF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025 – SEAP/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90037/2025 - CSLIC/SEAP PROCESSO N. 2025.560101.52652 – SIGA SEAP/00065/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DOE Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 34/2025-SEAP, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP** inscrita no CNPJ/MF nº 13.127.340/0001-20, situada na Rua Gabriela Mistral, s/nº - Vila Palmeira – (antigo Colégio Universitário – COLUN), CEP: 65.045-070, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário SEAP/MA, **Sr. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 976.xxx.xxx-xx e as empresas que tiveram seus preços registrados. **OBJETO: Aquisição de aviamentos, peças, materiais de acabamento e materiais para manutenção destinados às atividades da Oficina de Malharia**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, de interesse do Órgão Participante, especificadas no **Anexo I** do **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

QUEIROZ PAPÉIS LTDA	
CNPJ: 13.127.340/0001-20	Telefone / Fax: 98-996039000
Endereço: Av.New York, nº 01-A, Quadra 10, Loteamento Cetral Park, Araçagi, São José de Ribamar-MA	E-MAIL: queirozapeis@gmail.com

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

LOTE V- Material para Manutenção - (AMPLA CONCORRÊNCIA)								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA /FABRICANTE	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	0023879	Óleo de silicone Composição: Polidimetsiloxano Aplicação: para máquina de costura e aviamento	Litro	777	SILICONES PAULISTA/SILICONE S PAULISTA	FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 28,00	R\$ 21.756,00
96	0055576	Óleo mineral lubrificante neutro 70Ps Aplicação: para máquina de costura	Litro	2.070	SILICONES PAULISTA/SILICONE S PAULISTA	FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 22,00	R\$ 45.540,00
97	0055577	Pinça Aplicação: para máquina overlock com pescador Material: aço inox	Unidade	1.618	ALMEIDA LIMA/ALMEIDA LIMA	PARA MÁQUINA OVERLOCK	R\$ 5,90	R\$ 9.546,20
98	0051283	Alicate de bico Tipo telefone Dimensão: 8 polegadas; Referência: 835-200	Unidade	173	ROBUST/ROBUST	8 POLEGADAS	R\$ 24,90	R\$ 4.307,70

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PPREÇOS (LOTE V) R\$ 81.149,90 (OITENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

São Luís/MA, 20 de outubro de 2025 **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA MURILO ANDRADE DE OLIVEIRAQUEIROZ PAPÉIS LTDA LIDIANA MARIA SOUZA DE QUEIROZ.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90149/2025 – SALIC/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00013//2025

– SEAD A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, torna público que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, para aquisição de medalhas e espadas do Comandante Geral, visando atender as demandas da Polícia Militar do Maranhão – PMMA, com sessão marcada para o dia **24/11/2025, às 08h00min** (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) da Polícia Militar do Estado do Maranhão - PMMA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretaria informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br, <https://pm.ssp.ma.gov.br> e www.sead.ma.gov.br São Luís, 04 de novembro de 2025. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS Secretária Adjunta de Registro de Preços.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0126/2025-SALIC/MA A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL torna público aos interessados que, em sessão eletrônica realizada no dia 24 de outubro de 2025, iniciada às 09:00h (nove horas), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 0126/2025**, tendo como objeto: Contratação de link de internet dedicado e redundante, com capacidade de 6 Gbps, a ser distribuída entre os campi da UEMASUL, com 5 Gbps destinados ao uso imediato (sendo 1 Gbps para a redundância) e 1 Gbps reservado para expansão futura, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, foi declarada vencedora do certame a empresa: **N C SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.799.009/0001-91**, no valor total de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais). 24 de outubro de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2025-SAF PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.610101.02330 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF informa a disponibilização de Edital para realização de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a aquisição de alimentos produzidos nos empreendimentos da AGRICULTURA FAMILIAR, tendo como prioridade de participação os povos de comunidades quilombolas, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria SESAN/MDS nº. 190, de 29 de agosto de 2025. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sede desta Secretaria, localizada na Avenida São Luís Rei de França, Lote E1-C, Bairro Turu, nesta Capital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser obtidos mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento de dados. Esse Edital também se encontra à disposição dos interessados no site oficial da SAF (www.saf.ma.gov.br). São Luís – MA, 03 de novembro de 2025. **BIRA DO PINDARÉ** SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo nº 0003131.110000956.0.2025-DPE/MA. Objeto: Contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme instrução processual, parecer nº 328/2025 - ASSEJUR/DPE, que prevê a INEXIGIBILIDADE de Licitação com fulcro art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando ainda, que o Departamento de Controle Interno, manifestou-se favorável a Regularidade do pedido, doc. ID nº 0279830 anexo aos autos. Dotação: UG - Unidade Gestora: 080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023339; Natureza da Despesa: 33903901 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Aassinaturas de Periódicos e Anuidades; Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP. Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA CNPJ: 07.112.529/0004-99. Valor Total: R\$ 101.072,40 (cento e um mil setenta e dois reais e quarenta centavos). Data da Ratificação em 03/11/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº90034/2025-DPE-MA (UASG 453747). Proc. SEI nº 0003327.110000931.0.2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de reprografia (impressão, digitalização e reprodução de cópias) em folhas A4 e A3 (outsourcing), com acesso via rede local (TCP/IP), incluindo o fornecimento de equipamentos; sistema de gerenciamento de imprensões, digitalizações e cópias efetivamente realizadas; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção; e fornecimento de insumos originais, exceto papel, para atender a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas aplicáveis. Data da abertura: 19/11/2025 às 9:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF, no Portal de Compras do Governo Federal. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpldpe@ma.def.br ou diretamente na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, nº 215, Renascença II - São Luís/MA. O Edital está disponível nos sites: [https://pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e [https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes](http://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes). São Luís, 04/11/2025. Anúncio de M. C. Barbosa - CPC-DPEMA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 035/2025-PRL/CAEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2025.120206.07831-CAEMA A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA, torna público que a data de abertura da Licitação Eletrônica em epígrafe, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de 04 válvulas borboletas equipadas com atuadores elétricos inteligentes modo local e remoto nos diâmetros nominais DN200, DN500 e DN600 a pressão nominal PN10, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, prevista, inicialmente, para ser realizada às 09h30min do dia 05/11/2025, fica ADIADA para o dia 19/11/2025 às 09h30min, em razão de alterações no Termo de Referência. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218 9317 / 9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 04 de novembro de 2025. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos** Presidente da Central de Licitação PRL/CAEMA.



MARANHÃO - CNPJ: 00820295000142

- EXERCÍCIO: 2025

- R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
- <
- Home Início
- > Enviar
- Grid Gerenciar
- Document Sem Movimentação
- Circle Alterar Entidade
- Exit Sair

GERENCIAR LAYOUTS

Resultado



X Resultado

Informação aceita

CNPJ Procedimento 00820295000142

Id Procedimento IN0112025DPEMA

Tipo Resultado 1

Data Homologação 03/11/2025

CPF Autoridade 05211971477

Valor 101072.4

Procedimento de Contratação

Nome Documento	Tamanho	Data Envio	Ações
resultado_IN0112025DPEMA_Processo Completo SEI_0003131.110000956.0.2025_4146c5a7-6e7f-4871-a218-e872ebcd3a67.pdf	15.69 MB	10/11/2025 10:07:33	

FECHAR



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo nº **0003131.110000956.0.2025**, Plataforma Jusbrasil,

Retornamos os autos do presente processo administrativo, informando que foram integralmente cumpridas todas as formalidades de publicidade relativas ao **Extrato de Inexigibilidade de Licitação**.

As providências incluíram o envio para publicação no **Diário Oficial do Estado (DOE)** e a devida divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP)**, bem como no **Sistema SINC-CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, em conformidade com as exigências legais. Os comprovantes das publicações encontram-se anexados ao processo, atestando sua transparência e regularidade.

Dessa forma, comunicamos o **encerramento do presente processo** no âmbito da Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís - MA, em **10 de novembro de 2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0286886v1



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 10/11/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0286886** e o código CRC **289A2B88**.